

CREDENCIAMENTO

03/2026

CONTRATANTE (UASG)

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte / BA (933646)

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para **fornecimento parcelado, sob demanda, de Óleo Tipo A1, com transporte e entrega nos pontos indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados**, destinados ao suporte das ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional da infraestrutura viária regional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO

R\$ 1.342.363,68 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (doze) meses



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	3
3.	DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	5
4.	DA HABILITAÇÃO.....	6
5.	DOS RECURSOS	8
6.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
7.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
8.	DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	10
9.	DA CONTRATAÇÃO.....	10
10.	CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	11
11.	DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	11
12.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	12
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS	12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA - CHAPADA FORTE / BA

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

(Processo Administrativo nº. 12/2026)

Torna-se público que o(a) Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte / BA, por meio da Comissão de Contratação, sediado na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, realizará CREDENCIAMENTO, com divulgação no Sistema Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e tramitação pelos meios admitidos neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em fornecer **Óleo Tipo A1**, conforme especificações do Termo de Referência, destinados ao suporte das ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional da infraestrutura viária dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, com fornecimento parcelado, sob demanda, e transporte/entrega nos pontos indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados, conforme condições, quantidades estimadas, especificações, critérios de acionamento e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024, referente à contratação paralela e não excludente, tendo em vista a necessidade de formação de rede de fornecedores aptos, em condições padronizadas, para atendimento de demandas variáveis, parceladas e territorialmente distribuídas entre os municípios consorciados.

1.3. O preço referencial máximo adotado para o Óleo Tipo A1 / Óleo BPF Tipo A1 prevê o frete/entrega incluído, conforme Termo de Referência.

1.4. O preço referencial máximo compreende produto, transporte/entrega até o ponto indicado pela Administração, carga, descarga ordinária, documentação fiscal e de transporte, tributos, encargos, custos logísticos comuns e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação, vedada cobrança autônoma ou destacada de frete, salvo hipótese excepcional expressamente prevista, tecnicamente justificada e previamente autorizada.

1.5. Os quantitativos possuem natureza estimativa, não representando obrigação de aquisição integral, nem direito subjetivo de qualquer credenciado a quantitativo mínimo.

1.6. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento:
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
 - 2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada dos itens que pretende fornecer, observadas as especificações funcionais, técnicas e de qualidade constantes do Termo de Referência, com indicação, quando aplicável, de marca, fabricante, modelo, ficha técnica, catálogo, certificação, laudo, declaração de conformidade ou documento equivalente, desde que tais informações não substituam nem restrinjam as especificações objetivas definidas pela Administração.

3.1.2. Indicação dos itens, famílias de itens, lotes territoriais, municípios ou regiões de atendimento para os quais pretende se credenciar, quando o Termo de Referência admitir credenciamento por item, família, lote territorial ou área de atendimento.

3.1.3. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens descritos no Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade de fornecimento, transporte/entrega, documentação fiscal e técnica, rastreabilidade, substituição de itens desconformes e atendimento aos prazos estabelecidos.

3.1.4. Declarar ciência de que o fornecimento somente ocorrerá mediante convocação, autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.5. Declarar ciência de que o credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, nem quantitativo mínimo de fornecimento, ficando as futuras contratações condicionadas à demanda efetiva, à disponibilidade orçamentária, à existência de saldo, ao atendimento dos critérios de acionamento e às necessidades do Consórcio ou dos municípios consorciados.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

- 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.
- 4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada, por documento nato-digital, por documento digitalizado, por certidão obtida em sítio eletrônico oficial, por registro cadastral ou por outro meio eletrônico expressamente admitido pela Administração, observada a possibilidade de verificação de autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos apresentados.
- 4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado, contado do recebimento integral do requerimento de credenciamento e dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa da comissão de contratação ou unidade responsável pela análise.
- 4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

4.8. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8.1. A empresa credenciada é obrigada a ter em seus cargos beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência caso contem com 100 (cem) ou mais empregados, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico, preferencialmente pelo e-mail chapadaforte1@gmail.com, ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pela Administração. Consideradas as limitações operacionais eventualmente existentes no sistema Compras.gov.br para a recepção integral da documentação do credenciamento, será admitido, excepcionalmente, o protocolo físico da documentação na sede do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000**, até a conclusão da fase de habilitação.

4.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceitação da comissão de contratação, para:

4.13.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 - 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **3 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão;
 - 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, quando disponível, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de acesso por meio do e-mail chapadaforte1@gmail.com ou de protocolo na sede do Consórcio, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
 - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pelo e-mail chapadaforte1@gmail.com, ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pela Administração. Consideradas as limitações operacionais eventualmente existentes no sistema Compras.gov.br para a recepção e tramitação integral das manifestações relativas ao credenciamento, será admitido, excepcionalmente, o protocolo físico da impugnação ou do pedido de esclarecimento na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, enquanto o Edital permanecer em vigor.
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Consórcio, quando disponível.
- 8.2. A lista de credenciados indicará, quando aplicável, os itens, famílias de itens, lotes territoriais, municípios, regiões de atendimento, condições de fornecimento e demais informações necessárias à correta aplicação dos critérios objetivos de contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de **3 (três) dias úteis**.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, da emissão da nota de empenho, da autorização de compra, da autorização de fornecimento ou de outro instrumento hábil que o substitua, conforme o caso, observado o prazo de vigência deste Edital e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda: A distribuição da demanda observará, conforme o caso e de acordo com a natureza do item, a seguinte ordem de critérios objetivos:

- 10.1.1. atendimento ao item ou família de itens para o qual o interessado estiver regularmente credenciado;
- 10.1.2. atendimento ao lote territorial, município, região ou ponto de entrega para o qual o credenciado tenha declarado capacidade de fornecimento, quando essa informação for exigida no Termo de Referência;
- 10.1.3. disponibilidade do item no prazo demandado pela Administração;
- 10.1.4. menor custo total de atendimento, quando a modelagem de preços permitir a comparação entre preço do produto e custo de transporte/entrega;
- 10.1.5. proximidade logística em relação ao ponto de entrega ou à frente de trabalho, desde que aferida por metodologia objetiva, previamente definida no Termo de Referência, com fonte uniforme de quilometragem, faixa de distância, lote territorial ou outro parâmetro impessoal e auditável;
- 10.1.6. rodízio entre credenciados aptos, quando houver equivalência de condições de atendimento e preço;
- 10.1.7. sorteio público ou eletrônico entre credenciados aptos, quando houver igualdade de condições e não for possível aplicar critério objetivo anterior;
- 10.1.8. convocação do credenciado remanescente, em caso de recusa, impossibilidade de atendimento, atraso, inexecução, descredenciamento ou aplicação de sanção ao credenciado inicialmente acionado.

10.2. O Termo de Referência poderá estabelecer critérios específicos de acionamento por item, família de itens, lote territorial, município, ponto de entrega, faixa de distância, capacidade de entrega, disponibilidade de estoque, custo total de atendimento ou outro parâmetro objetivo compatível com a natureza do fornecimento.

10.3. É vedada a escolha subjetiva, discricionária, casuística ou imotivada do credenciado a ser contratado.

10.4. Cada convocação deverá ser registrada em processo, sistema, planilha ou instrumento formal de controle, com indicação do critério objetivo utilizado para definição do credenciado acionado.

10.5. Quando houver mais de um credenciado apto em igualdade de condições, a Administração deverá observar rodízio, sorteio ou outro critério impessoal previamente previsto, de modo a preservar a igualdade de oportunidade entre os credenciados.

10.6. A recusa injustificada do credenciado em atender convocação regularmente emitida, dentro das condições para as quais se credenciou, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da convocação de outro credenciado apto.

10.7. O acionamento de credenciado mais próximo do ponto de entrega somente será admitido quando a proximidade logística estiver prevista como critério objetivo no Termo de Referência e puder ser comprovada por metodologia uniforme, impessoal e auditável.

10.8. O controle da distribuição da demanda deverá permitir a rastreabilidade por credenciado, item, quantidade, autorização de fornecimento, município, ponto de entrega, lote territorial, nota fiscal, recebimento e saldo remanescente.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

- 11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, contado da data pretendida para o descredenciamento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas em contratos, notas de empenho, autorizações de compra, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos antes da efetivação do descredenciamento;
 - 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo aberto ao cadastramento de novos interessados durante todo o período de sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, quando disponível, sem prejuízo da disponibilização de informações e documentos por meio do e-mail chapadaforte1@gmail.com ou mediante solicitação formal protocolada na sede do Consórcio, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000.
- 13.5.
- 13.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.6.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.6.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.6.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

- 13.6.3. ANEXO III – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 13.6.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- 13.6.5. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento;
- 13.6.6. ANEXO VI – Modelo de Registro de Recebimento e Controle de Saldo.

Andaraí (BA), 27 de julho de 2026

NAIJARA SANTOS FRANÇA

Secretária Executiva do Consórcio Chapada Forte

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**AQUISIÇÃO DE BENS, EXCETO TIC
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE

(Processo Administrativo nº 12/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Óleo Tipo A1, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega nos pontos indicados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte ou pelos municípios consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Combustível Tipo: A1 (Bpf) Viscosidade: 620 Mm2/S Teor Enxofre: Máximo De 2,50% Massa De Enxofre	466762	litros	222.984,00	R\$ 6,02	R\$ 1.342.363,68

1.1.1. A tabela acima representa o quantitativo global estimado do credenciamento, não constituindo obrigação de aquisição integral, nem assegurando ao CONTRATADO direito subjetivo ao fornecimento da totalidade ou de parcela mínima do objeto.

1.1.2. O quantitativo efetivamente contratado com cada fornecedor credenciado será definido por Autorizações de Fornecimento, notas de empenho, ordens de compra ou instrumentos equivalentes, observados a necessidade administrativa, o saldo disponível, a disponibilidade orçamentária, o lote territorial, o ponto de entrega e os critérios objetivos de acionamento previstos no Edital e no Termo de Referência.

1.1.3. A presente contratação será operacionalizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, destinado à formação de rede de fornecedores aptos ao fornecimento de Óleo Tipo A1 / Óleo BPF Tipo A1, em condições padronizadas, observados os critérios objetivos de acionamento, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, a existência de saldo e a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.1.4. O credenciamento constitui o procedimento auxiliar de habilitação e formação de cadastro de interessados aptos, não se confundindo com o objeto material da contratação, que consiste na aquisição do bem/insumo operacional descrito neste Termo de Referência.

1.1.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, não assegura quantitativo mínimo de fornecimento e não obriga a Administração à aquisição integral da quantidade estimada.

1.1.6. O preço unitário referencial máximo adotado é de R\$ 6,02/L, correspondente a preço final com frete/entrega incluído, conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços, abrangendo o fornecimento do produto, transporte até o ponto indicado pela Administração, carga, descarga ordinária, custos logísticos comuns, documentação fiscal e de transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação.

1.1.7. Não será admitida cobrança autônoma ou destacada de frete, entrega, deslocamento, carga, descarga ordinária ou custos logísticos comuns, salvo hipótese excepcional expressamente prevista no edital, tecnicamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

1.1.8. A proposta direta CIF juntada aos autos será considerada parâmetro complementar de controle e negociação, sem substituir o preço referencial máximo adotado, salvo se a Administração, em momento próprio, obtiver condição mais vantajosa e formalmente motivada.

1.2. Para fins de planejamento, rastreabilidade, controle de saldos e atendimento concomitante das frentes de trabalho, a quantidade total estimada de 222.984 litros fica distribuída em 03 lotes territoriais, conforme matriz técnica oriunda do Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026:

Lote territorial	Quantidade estimada
Lote Territorial 01	74.328 litros
Lote Territorial 02	74.328 litros
Lote Territorial 03	74.328 litros
Total	222.984 litros

1.3. A distribuição por lotes territoriais possui natureza estimativa, operacional e de controle, não representando obrigação de consumo uniforme, imediato ou integral em cada lote, nem direito subjetivo de qualquer credenciado ao fornecimento mínimo.

1.3.1 A divisão estimativa por lotes territoriais justifica-se pela necessidade de possibilitar atendimento simultâneo ou tempestivo aos 30 municípios consorciados (Lençóis, Palmeiras, Iraquara, Wagner, Utinga, Andaraí, Bonito, Nova Redenção, Souto Soares, Ibitiara, Seabra, Novo Horizonte, Piatã, Abaíra, Ibicoara, Boninal, Mucugê, Iramaia, Barra da Estiva, Itaberaba, Macajuba, Piritiba, Rui Barbosa, Lajedinho, Ibiquera, Boa Vista do Tupim, Iaçú, Marcionílio Souza, Itaetê e Mundo Novo) e às frentes de trabalho de manutenção viária, evitando concentração logística, atrasos de entrega e paralisação de atividades por insuficiência de fornecedor único ou restrito.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, por se tratar de bens/insumos destinados ao suporte de ações públicas de infraestrutura, manutenção, conservação e reabilitação funcional da malha viária, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, da emissão da nota de empenho, da autorização de compra, da autorização de fornecimento ou de outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o prazo de vigência do edital de credenciamento.

1.7. O contrato, a nota de empenho, a autorização de compra, a autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, diante da inexistência ou não implementação formal do referido instrumento no âmbito do Consórcio, conforme informado na fase preparatória, sem

prejuízo da demonstração de compatibilidade da demanda com o planejamento institucional, orçamentário e operacional do Consórcio e dos municípios consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste no credenciamento de fornecedores aptos ao fornecimento de Óleo Tipo A1, em condições padronizadas, para atendimento de demandas variáveis, parceladas e territorialmente distribuídas, mediante convocação conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, existência de saldo e aplicação dos critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital e neste Termo de Referência.

3.3. O credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, considerando a viabilidade e a vantajosidade de contratações simultâneas em condições padronizadas, com pluralidade de fornecedores aptos e critérios objetivos de acionamento, de modo a garantir igualdade de oportunidade entre os credenciados.

4. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. A distribuição da demanda entre os fornecedores credenciados observará critérios objetivos, impessoais, previamente definidos e documentados, vedada escolha subjetiva, discricionária imotivada ou baseada em preferência pessoal do gestor.

4.2. Para cada demanda, a Administração deverá identificar o item, a quantidade, o lote territorial, o município ou ponto de entrega, o prazo necessário, o saldo disponível, o preço referencial máximo vigente e os fornecedores credenciados aptos ao atendimento.

4.3. A convocação dos credenciados observará, preferencialmente, a seguinte ordem objetiva:

- a) aptidão do fornecedor para o item;
- b) manutenção das condições de habilitação;
- c) disponibilidade do produto;
- d) capacidade de fornecimento no prazo requerido;
- e) atendimento ao lote territorial, município ou ponto de entrega;
- f) menor preço final entregue, quando houver consulta contemporânea entre credenciados aptos;
- g) eficiência logística aferida por critério objetivo, sem exigência de base física local ou direcionamento territorial indevido;
- h) rodízio entre fornecedores em situação equivalente;
- i) sorteio público ou registrado em ata, em último caso, quando persistir equivalência objetiva.

4.4. A escolha do fornecedor para cada Autorização de Fornecimento deverá ser registrada em formulário próprio, com indicação do critério aplicado, credenciados aptos consultados quando cabível, preço autorizado, prazo de entrega, ponto de recebimento, saldo anterior e saldo remanescente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. observância das normas ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, acondicionamento, armazenamento e destinação de resíduos aplicáveis ao objeto;

5.1.2. responsabilidade do Contratado por danos ambientais, operacionais ou a terceiros decorrentes do fornecimento, transporte, carga, descarga, acondicionamento ou entrega dos bens;

5.1.3. adoção, quando aplicável, de medidas para redução de desperdícios, prevenção de vazamentos, poeira, derramamento de carga, descarte irregular, contaminação, transporte inadequado ou uso de produtos desconformes.

Indicação de marcas ou modelos

5.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo específico como condição de participação ou fornecimento, salvo quando houver justificativa técnica expressa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. Eventuais referências comerciais, catálogos, padrões de mercado ou denominações usuais deverão ser compreendidos como parâmetros de equivalência técnica, desempenho, qualidade e compatibilidade, admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos que:

- 5.3.1.1. não atendam às especificações técnicas, funcionais, normativas, de desempenho, qualidade, segurança, validade, rastreabilidade, acondicionamento ou documentação exigidas neste Termo de Referência;
- 5.3.1.2. estejam vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados, avariados, sem procedência identificável, sem documentação fiscal ou técnica exigida, ou em desconformidade com normas legais, ambientais, sanitárias, de segurança ou regulatórias aplicáveis ao objeto.

Da exigência de amostra

5.4. A exigência de amostra somente ocorrerá quando tecnicamente justificada pela Administração, na fase de análise da documentação do credenciamento ou durante a vigência do contrato/instrumento equivalente, observada a natureza do item e a necessidade de aferição objetiva da conformidade do bem.

5.5. Serão exigidas amostras apenas dos itens indicados no edital ou em convocação específica da Administração, quando a análise documental, catálogo, ficha técnica, certificação, laudo ou declaração de conformidade não forem suficientes para comprovar o atendimento às especificações.

5.6. As amostras, quando exigidas, poderão ser entregues na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, no prazo definido na convocação, assumindo o interessado total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para apresentação de amostra, documento técnico, ficha de segurança, certificado, laudo ou documento equivalente, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo interessado por meio eletrônico oficial previsto no edital, antes do término do prazo inicialmente fixado.

5.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 5.9.1 conformidade com as especificações técnicas, funcionais, normativas e de desempenho previstas neste Termo de Referência;
- 5.9.2 compatibilidade com a finalidade pública pretendida, qualidade aparente, integridade, identificação, validade, acondicionamento, documentação e rastreabilidade;
- 5.9.3 atendimento a catálogos, laudos, certificados, fichas técnicas, normas técnicas ou documentos equivalentes, quando exigidos para o item.

5.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio eletrônico e juntados aos autos do processo.

5.11. Se a amostra apresentada pelo interessado não for aceita, a Administração poderá inabilitá-lo para o item correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa na forma prevista no edital.

5.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.13. Após a divulgação do resultado da análise, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos interessados no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

5.15. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, salvo hipótese excepcional devidamente justificada no processo administrativo, quando indispensável à garantia de execução, assistência, fornecimento ou regularidade técnica do objeto.

Subcontratação

5.16. Não será admitida a subcontratação completa do objeto contratual.

5.17. É permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias de transporte, carga, descarga, logística, armazenamento, apoio operacional ou entrega, sob responsabilidade integral do Contratado, desde que não transfira a parcela principal da obrigação de fornecer o bem contratado e não comprometa a rastreabilidade, a qualidade, a regularidade fiscal, a segurança ou a execução do objeto.

5.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

5.18.1 fornecimento do bem em si;

5.18.2 responsabilidade pela conformidade técnica, fiscal, documental e qualitativa do objeto;

5.18.3 obrigação de substituição, correção, regularização ou reparação de vícios, defeitos ou desconformidades.

5.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

5.19.1 transporte e entrega;

5.19.2 carga e descarga;

5.19.3 apoio logístico, desde que previamente informado à Administração quando solicitado e mantida a responsabilidade integral do Contratado.

5.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza de fornecimento parcelado de bens, a possibilidade de pagamento condicionado ao recebimento regular, os mecanismos de fiscalização, rejeição, substituição, retenção de pagamento e aplicação de sanções.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.25. A aplicação de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a regulamentação aplicável, devendo ser avaliada item a item, conforme a divisibilidade do objeto, a existência de fornecedores competitivos, a vantajosidade administrativa e a ausência de prejuízo ao conjunto ou complexo da contratação.

Margem de Preferência

5.26. Não será aplicada margem de preferência, salvo se houver norma vigente específica que estabeleça margem aplicável ao objeto, hipótese em que a Administração promoverá a adequação correspondente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O fornecimento dos bens será parcelado, sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ou em prazo maior quando definido na autorização de fornecimento, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

6.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados em cada autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1 Quando o objeto possuir prazo de validade, este não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante na data da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

Garantia de conformidade, substituição e responsabilidade pelo produto

6.4. A garantia aplicável ao objeto corresponde à garantia legal de qualidade, conformidade, segurança, adequação ao uso e responsabilidade por vícios do produto, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia técnica, certificado, laudo, ficha de segurança, declaração de conformidade ou documento equivalente exigido no Termo de Referência.

6.5. O Contratado responderá integralmente pela conformidade do Óleo Tipo A1 / Óleo BPF Tipo A1 fornecido, inclusive quanto à especificação técnica, quantidade, origem, documentação fiscal, transporte, acondicionamento, entrega, rastreabilidade, segurança e regularidade do produto.

6.6. Verificada desconformidade, divergência de quantidade, ausência de documentação, produto diverso do autorizado, contaminação, vazamento, acondicionamento inadequado, entrega em local diverso, ausência de rastreabilidade ou qualquer vício que comprometa o recebimento, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento.

6.7. O produto rejeitado deverá ser substituído, complementado ou regularizado pelo Contratado, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização ou pela Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de glosa, retenção de pagamento, aplicação de sanções e eventual descredenciamento.

6.8. Não se aplica ao presente objeto a exigência de manutenção corretiva, assistência técnica ou substituição de peças, por se tratar de fornecimento de bem de consumo. Permanecem aplicáveis, contudo, as obrigações de substituição, correção, regularização documental e responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades do produto entregue.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.15.1 conferência da autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, com verificação do item, quantidade, local de entrega, prazo, preço e saldo disponível;

7.15.2 conferência do recebimento provisório e definitivo, com registro de item, quantidade, nota fiscal, documentos de transporte, responsável pelo recebimento, município/ponto de entrega, data, eventual rejeição, substituição e saldo remanescente;

7.15.3 controle da distribuição da demanda entre credenciados, quando aplicável, com registro do critério objetivo utilizado para convocação, a fim de garantir igualdade de oportunidade entre os interessados.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.17. Cabe ao gestor do contrato:

7.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou da parcela afetada, conforme a gravidade do caso.

8.2.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.10 atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela afetada.

8.2.4.6. Multa compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

8.2.4.7. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela afetada, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. entrega de bem em desconformidade com as especificações, ausência de substituição no prazo fixado, descumprimento de obrigação de rastreabilidade, entrega em local diverso do autorizado, ausência de documentação exigida ou descumprimento injustificado de autorização de fornecimento.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta, na autorização de fornecimento ou no instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade documental e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.11.1 o prazo de validade;
- 9.11.2 a data da emissão;
- 9.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.11.5 o valor a pagar; e
- 9.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.26. Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial definido no edital e compatível com a natureza do objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, em razão da inviabilidade de competição decorrente da adoção de credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, mediante autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital de credenciamento.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de credenciamento para contratação paralela e não excludente, os preços serão previamente fixados pela Administração, conforme valores constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência ou de planilha anexa ao edital, admitida atualização ou alteração nas hipóteses previstas no edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.878, de 2024.

10.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência ou planilha anexa ao edital de credenciamento.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.13. Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, licença, registro ou controle específico, expedido pelo órgão competente, quando exigido por legislação aplicável ao item ou à atividade de fornecimento, transporte, armazenamento ou comercialização.
- 10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio das fórmulas constantes deste Termo de Referência, quando exigível conforme o valor, a natureza e os riscos da contratação.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderá ser exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da parcela pertinente, conforme definido no edital.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social exigível, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses legais de substituição ou dispensa.

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.32.1.1. fornecimento de bens compatíveis com o item, família de itens ou objeto para o qual o interessado pretende se credenciar;

10.32.1.2. comprovação de capacidade de fornecimento, entrega, logística, substituição e atendimento a prazos compatíveis com as condições previstas neste Termo de Referência;

10.32.1.3. apresentação de documentação suficiente para verificar a pertinência do objeto fornecido, as quantidades, o período de execução e o contratante emitente do atestado.

10.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.33. Prova de atendimento aos requisitos específicos previstos na legislação aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento, comercialização ou controle regulatório, quando cabível.

Disposições gerais sobre habilitação

10.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.342.363,68 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários constantes da tabela do item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Termo de Referência ou de planilha anexa ao edital.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e, quando houver, na matriz de risco constante do contrato.

11.3. Em caso de credenciamento, os preços fixados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços credenciados, observadas as condições previstas no edital, no Decreto nº 11.878, de 2024, e, subsidiariamente, nas hipóteses compatíveis da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte ou dos instrumentos de repasse, convênio, contrato de rateio, contrato de programa, parceria ou fonte de recursos aplicável.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 020201 - Secretaria Operacional;

- II) Programa de trabalho: 15.451.072.2.011 - Manutenção de Trechos Rodoviários
 - III) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 7101 - Material de Consumo
 - IV) Fontes de recursos: 1500 - Recursos Ordinários, 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e 1702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 12.4. A indicação da dotação orçamentária poderá ser complementada ou atualizada no momento da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho, autorização de compra, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a origem dos recursos e a demanda efetivamente autorizada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, se assim expressamente definido pela Administração nos autos do processo, hipótese em que será observado o regime de publicidade previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXOS

- 14.1. Este Termo de Referência é composto ainda pelos seguintes apêndices:
- 14.2. Apêndice I – Estudos Técnicos Preliminares;
- 14.3. Apêndice II – Mapa de Riscos.
- 14.4. Apêndice III – Termo de Ciência e Concordância

Andaraí, 27 de julho de 2026.

Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho

Encarregado de Obras, do Consórcio Chapada Forte
Diretoria de Infraestrutura

Raiza Cecília da Silva

Engenheira Civil – CREA 3000108380BA
Encarregada de Convênios e Projetos

ANEXO I

REGRAS OPERACIONAIS APLICÁVEIS À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NOTA DE EMPENHO, ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO CABÍVEL

As disposições deste anexo aplicam-se, no que couber, às Autorizações de Fornecimento, notas de empenho, ordens de compra ou instrumentos equivalentes emitidos no âmbito dos contratos decorrentes do credenciamento, sem afastar a necessidade de formalização contratual quando exigida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital ou pela natureza das obrigações assumidas.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O credenciado convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, autorização de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação específica, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do convocado, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta, ao requerimento de credenciamento, às previsões contidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância constante do Anexo II.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento equivalente, contado a partir da data de sua aceitação, assinatura, emissão ou outro marco expressamente indicado pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. A prorrogação automática prevista no item anterior não afasta a necessidade de apuração de eventual atraso, mora, inexecução ou descumprimento contratual imputável ao Contratado, nem impede a aplicação das sanções cabíveis.
- 2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação automática necessária à conclusão do objeto, quando cabível, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando necessário.

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa necessária à análise do pedido.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, deste Anexo e do respectivo instrumento equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, de manual do usuário, ficha técnica, certificado, laudo, declaração de conformidade, documento de rastreabilidade, nota fiscal,

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste instrumento;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ressalvadas situações imprevisíveis, urgentes ou de força maior, que deverão ser comunicadas imediatamente;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, recolher ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, inconsistências, incorreções, desconformidades técnicas, documentais, fiscais ou de qualidade;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, avaria, atraso, impossibilidade de entrega, desconformidade, risco operacional ou fato relevante relacionado à execução do objeto;
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, com as especificações do Termo de Referência ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens públicos, bens de terceiros, a regularidade do fornecimento ou o interesse público;
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento e para a contratação;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicável;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018 e na legislação de acesso à informação;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, custos, logística, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais componentes de sua proposta ou requerimento de credenciamento, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, as normas técnicas aplicáveis ao objeto e as orientações regulares da fiscalização;
- 4.1.17 Alocar os empregados, veículos, equipamentos, ferramentas, embalagens, instrumentos, materiais e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observadas as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18 Orientar e treinar seus empregados e prepostos sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19 Conduzir as atividades de fornecimento, transporte, entrega, carga, descarga, substituição, recolhimento e regularização dos bens com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo as melhores condições de segurança, higiene, rastreabilidade, organização e disciplina;
- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças relevantes nas condições de fornecimento, logística, forma de entrega, acondicionamento, documentação, origem do produto ou método operacional que possam impactar o cumprimento das especificações do Termo de Referência;
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.22 cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24 não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.25 receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

- 4.1.26 manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefones, representantes e demais meios de contato informados no credenciamento, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações enviadas pela Administração;
- 4.1.27 aceitar as convocações emitidas pela Administração nos limites dos itens, condições, prazos, regiões, lotes territoriais ou capacidades para os quais tenha sido credenciado, ressalvada justificativa formal aceita pelo Contratante;
- 4.1.28 observar os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, sendo vedada qualquer conduta que comprometa a igualdade entre os credenciados, a rastreabilidade do acionamento ou a regularidade do fornecimento.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. A contratação também será extinta quando vencido o prazo de vigência estipulado no Termo de Referência, no instrumento equivalente ou no respectivo ajuste, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes, ressalvada a hipótese de prorrogação automática necessária à conclusão do objeto, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado e o objeto ainda puder ser utilmente concluído, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, hipótese em que a Administração providenciará a readequação do cronograma fixado para a contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado, quando o atraso ou a não conclusão decorrer de fato a ele imputável.
- 5.4. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.4.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.4.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual ou para a preservação do interesse público..
- 5.5. O contrato, a nota de empenho, a autorização de compra, a autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
 - 5.5.1 Na hipótese de contratação com vigência plurianual, se houver extinção antecipada por ausência de créditos orçamentários ou perda de vantagem, deverão ser observadas as regras aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à comunicação prévia ao Contratado, quando cabível.
- 5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, quando juridicamente admitida.
- 5.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.7.3 Indenizações e multas.
- 5.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, hipótese em que eventual indenização será formalizada por meio de termo indenizatório ou outro instrumento adequado.

5.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10. A extinção do instrumento contratual ou equivalente não afasta a possibilidade de descredenciamento do fornecedor, quando presentes as hipóteses previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, no Decreto nº 11.878/2024 e na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comarca de Andaraí/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual e que não puderem ser compostos pela conciliação, mediação ou demais meios consensuais admitidos pela Administração, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte.

Unidade requisitante: Gerência Setorial Executiva de Contratos e Convênios, conforme Documento de Formalização de Demanda.

Objeto pretendido: aquisição consorciada de Óleo tipo A1, bem/insumo operacional padronizável, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega até os pontos indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados, como obrigação acessória ao fornecimento, conforme preço referencial máximo com frete/entrega incluído, para atendimento aos municípios consorciados.

Abrangência institucional e territorial: atendimento prioritário aos 30 municípios atualmente integrantes do Consórcio Chapada Forte, com organização por item, lotes territoriais, pontos de entrega e autorizações de fornecimento.

Número do processo administrativo: 12/2026

Responsáveis: conforme DFD e campos próprios de assinatura/identificação do processo administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte, autarquia interfederativa constituída nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, congrega atualmente 30 municípios consorciados: Lençóis, Palmeiras, Iraquara, Wagner, Utinga, Andaraí, Bonito, Nova Redenção, Souto Soares, Ibitiara, Seabra, Novo Horizonte, Piatã, Abaíra, Ibicoara, Boninal, Mucugê, Iramaia, Barra da Estiva, Itaberaba, Macajuba, Piritiba, Rui Barbosa, Lajedinho, Ibiquera, Boa Vista do Tupim, Iaçu, Marcionílio Souza, Itaetê e Mundo Novo.

A necessidade comum formalizada consiste na estruturação de contratação consorcial para aquisição de Óleo tipo A1, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega até os pontos indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados, como obrigação acessória ao fornecimento, conforme preço referencial máximo com frete/entrega incluído, para suporte operacional às ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos, rodovias, estradas vicinais e vias existentes no território dos entes consorciados.

A contratação pretendida não tem por objeto execução de obra pública, implantação de pavimentação nova, abertura de vias, execução de serviços de engenharia ou operação de equipamentos. Trata-se

de compra de bem/insumo operacional padronizável, destinada a assegurar disponibilidade material, rastreável e controlável para demandas viárias programadas ou justificadamente urgentes, preservando a segregação entre fornecimento de insumo e execução de eventual serviço correlato.

2.1. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público regional

O problema público-administrativo consiste na ausência de modelo consorcial estruturado, padronizado e rastreável para suprimento regular de Óleo tipo A1, insumo de apoio operacional previsto no planejamento anterior da manutenção viária. A inexistência de contratação organizada tende a gerar aquisições fragmentadas, baixa previsibilidade, assimetria de preços, risco de paralisação de frentes de trabalho e dificuldade de controle sobre consumo e destinação.

- a) descontinuidade no abastecimento de insumo operacional essencial ao suporte das atividades de manutenção e conservação viária;
- b) multiplicidade de processos municipais para aquisição de item similar, com perda de escala e retrabalho administrativo;
- c) dificuldade de programação do fornecimento em território amplo, com diferentes pontos de entrega e cronogramas municipais;
- d) risco de aquisição emergencial ou pontual, com menor capacidade de comparação de preços e condições comerciais;
- e) dificuldade de rastrear consumo por item, município, autorização de fornecimento, nota fiscal, documento de transporte, ponto de entrega e saldo;
- f) risco de sobreposição com contratos de serviços de manutenção viária, caso não haja segregação clara entre insumo fornecido pelo Consórcio e insumo eventualmente previsto em composição de serviço.

A necessidade administrativa não se limita à aquisição de determinado volume global de Óleo tipo A1. O problema central consiste em estruturar modelo capaz de assegurar o abastecimento simultâneo ou tempestivo dos 03 lotes territoriais e dos 30 municípios consorciados, sem comprometer o andamento das frentes de trabalho de manutenção viária.

Considerando que as intervenções poderão ocorrer de forma concomitante em municípios distintos, a dependência de um único fornecedor, ou de número demasiadamente restrito de fornecedores, pode gerar gargalo logístico, atrasos de entrega, paralisação de equipamentos, perda de produtividade e descontinuidade das ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de vias.

Assim, a solução a ser adotada deve privilegiar a formação de rede de fornecedores aptos, com capacidade de atendimento regional, acionamento objetivo, controle de saldos e distribuição impessoal da demanda, de modo a permitir resposta operacional compatível com a amplitude territorial do Consórcio Chapada Forte.

2.2. Natureza técnica e relevância operacional do Óleo tipo A1

O Óleo tipo A1, conforme nomenclatura adotada nos anexos técnicos e na planilha de materiais de consumo, deve ser tratado como insumo operacional de consumo, padronizável por especificação funcional, unidade de medida, documentação de conformidade, forma de fornecimento, condições de transporte, critérios de recebimento e rastreabilidade.

Na fase de Termo de Referência, a área técnica deverá confirmar a classificação técnica exata do item, sua finalidade no planejamento dos serviços de manutenção viária, a forma usual de fornecimento no mercado, os requisitos de qualidade aplicáveis, eventual enquadramento regulatório e as cautelas de segurança, transporte e armazenamento. O ETP, nesta etapa, não substitui essa especificação final; delimita a necessidade e a modelagem geral da solução.

2.3. Relação com o Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026

A demanda guarda relação técnica e operacional com o Processo Administrativo nº 004/2026, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, no qual foram estruturados serviços comuns de engenharia voltados à manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos nos municípios consorciados, organizados em 03 lotes territoriais.

Naquele planejamento, os anexos técnicos indicaram insumos a serem disponibilizados pelo Consórcio às empresas executoras dos serviços. A presente aquisição confere tratamento próprio, específico e juridicamente segregado ao fornecimento do Óleo tipo A1, sem confundir compra de insumo operacional com execução de serviços de engenharia.

- a) evitar dupla remuneração do mesmo insumo, caso esteja previsto simultaneamente em composição de serviço e em contratação autônoma de fornecimento;
- b) permitir controle individualizado entre materiais fornecidos pelo Consórcio e serviços executados por empresas contratadas;
- c) assegurar rastreabilidade do consumo efetivo por lote territorial, município, item, autorização de fornecimento e ponto de entrega;
- d) preservar coerência entre a aquisição de insumos operacionais e os contratos de manutenção viária.

2.4. Justificativa da atuação consorcial e da escala regional

A atuação consorcial é adequada porque a necessidade ultrapassa a dimensão isolada de cada município e apresenta características comuns: demanda recorrente por insumo operacional, dispersão territorial, variação de consumo, necessidade de logística de entrega e importância de padronização mínima. A agregação da demanda em escala consorcial permite reduzir fragmentação administrativa, ampliar o aproveitamento do mercado, conferir maior previsibilidade operacional e fortalecer o controle de saldos e entregas.

2.5. Resultado esperado da superação do problema

Com a contratação, espera-se substituir aquisições pontuais e pouco padronizadas por modelo de suprimento consorcial estruturado, apto a assegurar disponibilidade do Óleo tipo A1, controle de saldos, rastreabilidade, padronização mínima, governança logística e compatibilidade com as demandas reais dos municípios e das frentes de trabalho.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

O Consórcio ainda não instituiu Plano de Contratações Anual - PCA. Assim, não há vinculação formal da demanda a esse instrumento, conforme informado no DFD.

A demanda encontra amparo nos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente em programas e ações relacionados à infraestrutura viária, gestão associada, manutenção de vias e aquisição de insumos correlatos. Recomenda-se anexar aos autos extratos do PPA e da LOA pertinentes, com indicação de programa, ação, dotação, fonte de recursos, declaração de adequação orçamentária e manifestação da área financeira quanto à disponibilidade de recursos, quando cabível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Enquadramento do objeto e delimitação da aptidão competitiva

A contratação enquadra-se como compra de bem/insumo operacional padronizável, com obrigação acessória de transporte/entrega até os pontos indicados pelos municípios consorciados, quando essa obrigação for prevista na modelagem final. A obrigação de entrega não altera a natureza principal do objeto, mas é indispensável ao resultado pretendido quando o insumo tiver de ser disponibilizado em locais descentralizados.

A contratação não compreende execução de obras ou serviços de engenharia, operação de equipamentos, aplicação de material em campo, execução de manutenção viária, transporte como serviço autônomo desvinculado do fornecimento ou gestão operacional de frentes de trabalho. Eventuais serviços que utilizem o insumo fornecido deverão ser tratados em contratação própria, com composição de custos, fiscalização e responsabilidades compatíveis com sua natureza.

4.2. Competitividade, proporcionalidade e vedação de restrições indevidas

- a) vedar exigência de frota própria, base operacional fixa ou posto exclusivo, quando a logística puder ser realizada por meios próprios ou contratados, sob responsabilidade integral da contratada;
- b) evitar exigências de autorização, licença ou certificação que não guardem relação direta com a natureza regulatória efetiva do produto e com a forma de fornecimento definida no TR;
- c) vedar indicação de marca, origem, fornecedor ou denominação comercial específica, salvo hipótese excepcional tecnicamente motivada;
- d) definir prazos de entrega compatíveis com a logística regional, volume solicitado e disponibilidade do item no mercado;
- e) limitar requisitos de qualidade e documentação ao necessário para assegurar conformidade, rastreabilidade, segurança, regularidade de origem e regularidade do fornecimento;

- f) admitir logística própria ou contratada, sem transferência da responsabilidade final da contratada perante a Administração.

4.3. Requisitos técnicos mínimos do objeto

O item mínimo da contratação é Óleo tipo A1, unidade litro, conforme quantitativos referenciais do DFD. O Termo de Referência deverá converter a nomenclatura da planilha em especificação técnica suficiente, clara e impessoal, indicando finalidade, características mínimas, forma de fornecimento, unidade de medida, documentação exigível, condições de transporte/entrega e critérios de recebimento.

A especificação deverá ser funcional e objetiva, evitando referências comerciais ou descrições insuficientes. Quando aplicável, deverão ser definidos parâmetros como tipo do produto, classificação técnica, embalagem ou fornecimento a granel, condições de conservação, integridade, prazo de validade ou estabilidade, documentação de origem, FISPQ/ficha de segurança quando pertinente e demais requisitos proporcionais ao risco do insumo.

4.4. Normas técnicas, regulatórias e referências de qualidade

O Termo de Referência deverá indicar as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis ao Óleo tipo A1, conforme sua classificação técnica final e forma de fornecimento. Caso o item se enquadre como combustível, óleo combustível, lubrificante, produto perigoso ou insumo sujeito a controle setorial específico, deverão ser exigidos apenas os documentos e autorizações efetivamente pertinentes ao caso, com base na legislação vigente no momento da contratação.

A Administração deverá evitar excesso de parâmetros, mas não poderá prescindir de documentação mínima que permita verificar origem, tipo de produto, quantidade, conformidade, segurança de transporte, condições de entrega e rastreabilidade.

4.5. Unidade de medida e comprovação da quantidade

A unidade de medida adotada no DFD é o litro (l), compatível com os quantitativos referenciais. O TR deverá disciplinar a comprovação da quantidade por nota fiscal, romaneio, documento de transporte, medição volumétrica, comprovante de abastecimento/entrega ou documento equivalente, admitida conversão tecnicamente justificada quando o fornecimento ocorrer em unidade diversa, desde que preservada a auditabilidade do volume efetivamente entregue.

4.6. Requisitos operacionais: fornecimento parcelado, governança e entrega

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante demanda formalizada pelo Consórcio ou ente consorciado autorizado. Cada fornecimento deverá ser precedido de Autorização de Fornecimento contendo item, quantidade, município, ponto de entrega, prazo, responsável pelo recebimento, saldo disponível, dotação ou empenho quando aplicável e observações logísticas.

Deverá ser mantido controle de saldos por item e, quando aplicável, por lote territorial, município, fornecedor, contrato/ata e autorização de fornecimento, permitindo identificar quantitativo estimado, autorizado, entregue, rejeitado e saldo remanescente, bem como prevenir duplicidade de solicitação ou fornecimento.

4.7. Transporte/entrega, segurança e modelagem do frete

A componente de transporte/entrega deverá ser tratada de forma objetiva no TR, preservando comparabilidade, auditabilidade e controle do custo logístico. Poderão ser avaliadas modelagens como frete embutido no preço do item, frete itemizado, frete por lote territorial, frete por faixas de distância ou outra modelagem tecnicamente justificada.

Quando o frete for destacado, deverão ser definidos fonte oficial ou critério único de quilometragem, unidade de medição, pontos de entrega, responsabilidades por carga, descarga, pedágio, espera, perdas, avarias, comprovação e pagamento. Caso o produto demande transporte especial, deverão ser exigidas apenas as medidas de segurança e documentos compatíveis com sua classificação técnica.

4.8. Recebimento, rastreabilidade, rejeição e substituição

- a) cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, romaneio ou documento equivalente, identificação do item, quantidade, local, data, horário e responsável pelo recebimento;
- b) o recebimento provisório poderá ocorrer no ato da entrega, condicionado à conferência inicial do item, quantidade, local e documentação;
- c) o recebimento definitivo dependerá da conferência documental e, quando aplicável, técnica;
- d) a rastreabilidade deverá vincular item, fornecedor, nota fiscal, documento de transporte, autorização, município, ponto de entrega, quantidade solicitada, quantidade entregue e saldo remanescente;
- e) o TR deverá prever rejeição por produto diverso, falta de documentação, divergência de quantidade, embalagem/tanque avariado, vazamento, contaminação, entrega em ponto diverso, ausência de rastreabilidade ou desconformidade técnica;
- f) o produto rejeitado deverá ser substituído ou regularizado sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido no TR, sem prejuízo de sanções quando cabíveis.

4.9. Catálogo, codificação e quadro de verificação cadastral

Antes da publicação do edital ou instrumento convocatório, deverão ser identificados e anexados ao processo os códigos CATMAT correspondentes à especificação do item, bem como códigos internos eventualmente utilizados pelo Consórcio. A codificação deverá ser compatível com o TR, edital, proposta, contrato, nota fiscal e controle de saldos.

Item	Unidade	CATMAT	Código SICRO	Observações
------	---------	--------	--------------	-------------

Óleo tipo A1	LITROS	466762	IM1941	Óleo Combustível Tipo: A1 (BPF). Viscosidade: 620 Mm ² /S. Teor Enxofre: Máximo De 2,50% Massa De Enxofre.
--------------	--------	--------	--------	---

4.9.1. Características do Óleo Combustível Tipo A1

O **Óleo Combustível Tipo A1** é um combustível líquido derivado de petróleo, de natureza mineral, utilizado em aplicações industriais e operacionais que demandam geração de calor, combustão controlada ou alimentação de equipamentos específicos, a exemplo de caldeiras, fornos, usinas de asfalto e outras unidades que admitam combustível pesado compatível com suas especificações técnicas.

Conforme os parâmetros técnicos apresentados, o produto possui as seguintes características principais:

- a) **Densidade a 20/4 °C:** apresenta densidade de **1,025 g/ml**, aferida pelo método **NBR 7148**, característica compatível com óleo combustível de maior massa específica, próprio de produtos derivados de petróleo de maior viscosidade.
- b) **Teor de enxofre:** apresenta resultado de **0,9% em massa**, com limite superior especificado de **2,5%**, conforme método **MB 902**, enquadrando-se dentro do limite indicado para o produto.
- c) **Ponto de fulgor:** possui ponto de fulgor de **93,0 °C**, aferido pelo método **MB 48**, parâmetro relevante para avaliação das condições de segurança, transporte, armazenamento e manuseio do combustível.
- d) **Teor de vanádio:** apresenta resultado de **30 mg/kg**, com limite superior especificado de **200 mg/kg**, conforme método **D 5863**, indicando teor inferior ao limite máximo admitido na especificação apresentada.
- e) **Viscosidade cinemática:** apresenta viscosidade cinemática de **524 mm²/s**, com limite superior especificado de **620 mm²/s**, conforme método **NBR 10441**, demonstrando característica de óleo combustível viscoso, mas dentro do parâmetro técnico indicado.
- f) **Água e sedimento:** apresenta teor de **0,1% em volume**, com limite superior especificado de **2,0%**, conforme método **MB 37**, indicando baixo teor de contaminantes físicos e compatibilidade com a especificação apresentada.

4.10. Sustentabilidade, segurança ambiental e regularidade de fornecimento

O TR deverá prever requisitos proporcionais relacionados à prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminação, transporte seguro, integridade de embalagens ou recipientes, destinação de resíduos quando aplicável, comunicação de incidentes, responsabilidade por danos e adoção de medidas de contenção e limpeza. Não se devem impor certificações ou exigências genéricas sem nexos diretos com o objeto.

4.11. Habilitação e qualificação técnica

Os requisitos de habilitação e qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza de compra do objeto. Poderá ser exigida comprovação de aptidão anterior para fornecimento de combustíveis, óleos, lubrificantes, insumos operacionais ou produtos tecnicamente similares, bem como capacidade logística própria ou contratada para entrega nos pontos definidos, sem exigência obrigatória de frota própria ou base fixa como regra.

4.12. Certificação de que não se trata de bem de luxo

O Óleo tipo A1 destinado ao suporte operacional de ações de manutenção e conservação viária é insumo técnico de consumo, vinculado a políticas públicas de infraestrutura, mobilidade e conservação da malha viária. Não configura bem de luxo, devendo suas especificações permanecer restritas ao necessário para garantir funcionalidade, qualidade, segurança, rastreabilidade e adequação ao interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Finalidade do levantamento de mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade examinar as alternativas disponíveis para fornecimento do Óleo tipo A1, as formas usuais de comercialização, a estrutura logística, os riscos de abastecimento, a volatilidade de preços e as modelagens possíveis para atendimento dos 30 municípios consorciados.

5.2. Delimitação do mercado relevante

O mercado relevante compreende fornecedores de combustíveis, óleos, lubrificantes, distribuidores, revendedores ou agentes autorizados, conforme a classificação técnica e regulatória do produto, aptos a fornecer o Óleo tipo A1 em litros, com documentação fiscal, condições de transporte e entrega compatíveis com a demanda regional.

A fase de Termo de Referência deverá confirmar se o item possui fornecimento em embalagem, tambor, bombona, tanque, granel, entrega em ponto fixo ou entrega direta a frentes de trabalho. Essa definição impacta a pesquisa de preços, o frete, a documentação, as condições de recebimento e os riscos ambientais.

5.3. Alternativas de solução identificadas

- a) Compras municipalizadas avulsas: preservam a autonomia local, mas ampliam custos transacionais, reduzem a padronização, dificultam o controle de preços e aumentam o risco de desabastecimento, especialmente quando houver frentes de trabalho simultâneas em municípios distintos.
- b) Compra centralizada com entrega integral: pode gerar aparente ganho de escala, mas é inadequada quando o consumo é variável, os pontos de uso são descentralizados e não há

conveniência técnica de formação de estoque integral imediato, sobretudo em razão dos riscos de armazenamento, perda de controle e incompatibilidade com a programação das frentes de trabalho.

- c) Licitação tradicional para fornecedor único: embora juridicamente possível em tese, apresenta fragilidade operacional para o caso concreto, pois concentra a capacidade de entrega em um único contratado, podendo gerar dependência logística, maior risco de atraso e dificuldade de atendimento concomitante aos 03 lotes territoriais.
- d) Sistema de Registro de Preços: mostra-se juridicamente cabível em abstrato, por envolver demanda estimada, fornecimento parcelado, unidade mensurável, múltiplos entes e acionamento conforme necessidade. Todavia, no caso concreto, o SRP pode não ser a solução mais aderente, caso resulte em concentração excessiva da demanda, limitação do número de fornecedores aptos ou dificuldade de atendimento simultâneo das frentes de trabalho.
- e) Credenciamento paralelo e não excludente: apresenta maior aderência à necessidade pública específica, pois permite manter pluralidade de fornecedores previamente habilitados, submetidos a condições padronizadas, aptos a atender demandas simultâneas ou sucessivas, por item, lote territorial, município ou ponto de entrega, conforme critérios objetivos de acionamento e controle da Administração.

Diante da amplitude territorial, da necessidade de atendimento concomitante dos municípios consorciados, da vinculação do insumo às frentes de manutenção viária e do risco de atraso por desabastecimento, a alternativa mais adequada é o credenciamento paralelo e não excludente, preservando-se a licitação/SRP apenas como alternativa juridicamente possível, mas menos aderente às peculiaridades operacionais do caso concreto.

5.4. Especificidade territorial e eficiência logística

A Chapada Diamantina e as regiões de influência do Consórcio apresentam dispersão territorial significativa. O atendimento simultâneo ou sucessivo de municípios em 03 lotes territoriais pode exigir logística regionalizada, prazos realistas, pontos de entrega previamente definidos e modelo de frete auditável.

A vantajosidade não deve ser medida apenas pelo preço unitário do litro. Deve-se considerar o custo total de atendimento, incluindo produto, transporte, prazo, distância, disponibilidade, risco de desabastecimento, capacidade de entrega e segurança do fornecimento. A proximidade logística pode ser considerada apenas mediante critério objetivo, previamente definido e auditável.

5.5. Credenciamento como solução preferencial

O credenciamento paralelo e não excludente revela-se a solução procedimental mais adequada ao caso concreto, desde que estruturado com condições uniformes de participação, critérios objetivos de acionamento, definição prévia de preço ou metodologia objetiva, controle individualizado de saldos, rastreabilidade e vedação de escolha subjetiva.

A modelagem é recomendada porque a necessidade do Consórcio não se resume à seleção de um único fornecedor com menor preço unitário. O desafio administrativo consiste em assegurar disponibilidade do Óleo tipo A1 para atendimento de 30 municípios consorciados, distribuídos em 03 lotes territoriais, com possibilidade de demandas concomitantes, distintos pontos de entrega e frentes de trabalho que não podem ficar paralisadas pela insuficiência logística de um único fornecedor.

O credenciamento permite ampliar a base de fornecedores aptos, reduzir risco de desabastecimento, evitar dependência operacional de contratado único, favorecer atendimento regionalizado e permitir acionamento conforme disponibilidade, capacidade de entrega, ponto de fornecimento, prazo e demais critérios objetivos previamente definidos no edital.

A contratação de múltiplos fornecedores credenciados não viola a isonomia, desde que todos os interessados que preencham os requisitos possam se credenciar e que a distribuição das demandas observe critérios impessoais, auditáveis e previamente publicizados. Ao contrário, no caso concreto, a pluralidade de fornecedores constitui medida de mitigação de risco, pois amplia a capacidade de resposta do Consórcio diante de demandas simultâneas.

Assim, a solução preferencial deverá ser o credenciamento paralelo e não excludente, ficando o Sistema de Registro de Preços reconhecido apenas como juridicamente cabível em tese, porém menos aderente à necessidade de atendimento concomitante, capilaridade logística e preservação da continuidade das frentes de trabalho.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição consorciada de Óleo tipo A1, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega quando definido na modelagem, mediante procedimento auxiliar de credenciamento paralelo e não excludente, destinado à formação de rede de fornecedores aptos ao atendimento das demandas do Consórcio Chapada Forte e dos municípios consorciados.

A solução deve compreender, de forma integrada: especificação funcional do item; unidade de fornecimento em litro; fornecimento parcelado; emissão de Autorizações de Fornecimento; controle de saldos; documentação fiscal e técnica; transporte/entrega; rastreabilidade; critérios de recebimento, rejeição e substituição; governança de consumo; compatibilização com contratos correlatos de manutenção viária; e critérios objetivos de acionamento dos credenciados.

O credenciamento deverá permitir o cadastramento de todos os fornecedores que atendam às condições técnicas, fiscais, logísticas e documentais estabelecidas no edital, sem exclusividade e sem garantia de quantitativo mínimo. A contratação concreta ocorrerá apenas quando houver necessidade administrativa formalizada, disponibilidade orçamentária, saldo, autorização de fornecimento, manutenção das condições de habilitação e observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda.

A escolha pelo credenciamento se justifica porque a contratação deverá atender, potencialmente, aos 30 municípios consorciados, organizados em 03 lotes territoriais, com possibilidade de demandas simultâneas. A limitação a fornecedor único ou a número restrito de fornecedores pode gerar atrasos nas frentes de trabalho, comprometer a continuidade das ações de manutenção viária e reduzir a capacidade de resposta do Consórcio.

A solução por credenciamento amplia a capilaridade logística, permite acionamento de fornecedores distintos conforme disponibilidade, prazo e ponto de entrega, reduz risco de desabastecimento e preserva a eficiência operacional das frentes de trabalho. A pluralidade de fornecedores, neste caso, não representa fragilidade do modelo, mas condição de eficiência, desde que disciplinada por regras objetivas, impessoais e auditáveis.

6.1. Sistema de Registro de Preços como alternativa juridicamente cabível, mas menos aderente ao caso concreto

O Sistema de Registro de Preços é juridicamente cabível em tese, pois o objeto envolve bem padronizável, demanda estimada, fornecimento parcelado e possibilidade de atendimento a múltiplos entes. Contudo, no caso concreto, apresenta menor aderência operacional quando comparado ao credenciamento paralelo e não excludente.

A razão é que a demanda não se limita a consumo linear e concentrado. O fornecimento poderá ser exigido em diferentes municípios, em momentos próximos ou simultâneos, para apoio a frentes de trabalho distintas. Nessa hipótese, a concentração da obrigação em fornecedor único ou em número restrito de fornecedores pode comprometer a resposta logística, gerar fila de atendimento, atraso de entrega e risco de paralisação das atividades de manutenção viária.

Assim, o SRP permanece como alternativa possível, mas não é a solução preferencial deste ETP, por não oferecer, com a mesma intensidade, a flexibilidade e a capilaridade necessárias ao atendimento concomitante dos municípios consorciados.

6.2. Credenciamento paralelo e não excludente como solução preferencial

O credenciamento paralelo e não excludente é a solução preferencial porque permite a habilitação de múltiplos fornecedores aptos ao fornecimento do Óleo tipo A1, em condições padronizadas, com possibilidade de contratação conforme demanda, disponibilidade, ponto de entrega, prazo, capacidade logística e demais critérios definidos no Termo de Referência e no edital.

A modelagem deverá contemplar:

- a) editais e instrumentos convocatórios com condições claras de ingresso, permanência e contratação dos credenciados;
- b) condições uniformes de habilitação e permanência;

- c) especificação técnica padronizada do Óleo tipo A1;
- d) preço referencial máximo ou metodologia objetiva de formação do preço;
- e) vedação de cobrança adicional de frete quando o preço for definido como preço final entregue;
- f) critérios objetivos de distribuição da demanda;
- g) controle de saldos por item, lote territorial, município, fornecedor e autorização;
- h) rastreabilidade por nota fiscal, documento de transporte, ponto de entrega e responsável pelo recebimento;
- i) regras de recusa, substituição, sanção e descredenciamento;
- j) prevenção de duplicidade de pagamento em relação aos contratos correlatos de manutenção viária.

A contratação de fornecedores distintos poderá ocorrer de forma simultânea ou sucessiva, conforme as necessidades dos lotes territoriais e dos municípios consorciados, preservando a isonomia por meio de critérios objetivos previamente estabelecidos.

A adoção do credenciamento como solução preferencial deve ser refletida no Termo de Referência, no edital, na minuta contratual, nos anexos, no mapa de riscos e nos modelos de Autorização de Fornecimento, de modo que todos os documentos indiquem, de forma uniforme, que a pluralidade de fornecedores aptos constitui medida de mitigação do risco de atraso, desabastecimento e paralisação das frentes de trabalho nos 03 lotes territoriais.

6.3. Critérios objetivos de acionamento dos credenciados

O Termo de Referência e o edital deverão disciplinar critérios objetivos de acionamento dos fornecedores credenciados, vedada a escolha subjetiva ou discricionária imotivada.

Para cada demanda, a Administração deverá identificar o item, quantidade, lote territorial, município, ponto de entrega, prazo necessário, saldo disponível e fornecedores credenciados aptos ao atendimento.

A distribuição da demanda deverá observar, preferencialmente:

- a) aptidão do fornecedor para o item;
- b) manutenção das condições de habilitação;
- c) capacidade de fornecimento no prazo requerido;
- d) disponibilidade do produto;
- e) menor preço final entregue, quando houver consulta contemporânea entre credenciados aptos;
- f) atendimento ao lote territorial ou ao ponto de entrega;
- g) eficiência logística aferida por critério objetivo;
- h) rodízio entre fornecedores em situação equivalente;
- i) sorteio público ou registrado em ata, em último caso.

O critério de proximidade logística somente poderá ser utilizado se previsto previamente, com metodologia objetiva, sem direcionamento territorial indevido e sem exigência de base física exclusiva.

A exigência de frota própria, instalação local ou posto exclusivo deve ser evitada, salvo justificativa técnica idônea, pois pode restringir indevidamente a competitividade.

Cada Autorização de Fornecimento deverá registrar o critério utilizado para convocação do fornecedor, os credenciados consultados quando aplicável, o preço autorizado, o prazo de entrega, o ponto de recebimento, o saldo anterior e o saldo remanescente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada foi definida a partir dos quantitativos constantes dos anexos "Insumos Disponibilizados" do Processo Administrativo nº 004/2026, especificamente no grupo "COMBUSTÍVEIS", por lote territorial.

A fórmula adotada foi:

quantidade total estimada = quantidade prevista no Lote Territorial 01 + quantidade prevista no Lote Territorial 02 + quantidade prevista no Lote Territorial 03.

Item	Unid.	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Total estimado
Óleo tipo A1	l	74.328,00	74.328,00	74.328,00	222.984,00

Os quantitativos são referenciais e não representam obrigação de aquisição integral imediata. O fornecimento deverá ocorrer conforme demanda formalizada, disponibilidade orçamentária, necessidade técnica, autorização de fornecimento, controle de saldo e regras definidas no TR e no instrumento contratual ou ata.

A distribuição estimativa de 74.328 litros por lote territorial decorre da matriz de insumos disponibilizados no Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026 e tem função de planejamento, rastreabilidade e organização da demanda regional. Não se trata de obrigação de consumo uniforme ou imediato em cada lote, mas de parâmetro técnico para permitir suprimento simultâneo, controle de saldos e atendimento equilibrado das frentes de trabalho.

A existência de quantitativos equivalentes por lote reforça a necessidade de modelagem que permita atendimento concomitante dos 03 lotes territoriais. Caso a contratação seja concentrada em um único fornecedor sem capacidade de resposta proporcional, haverá risco de priorização informal de um lote em detrimento de outro, atraso em frentes de trabalho e comprometimento da finalidade pública da contratação.

Por essa razão, a estimativa por lotes territoriais é compatível com o credenciamento paralelo e não excludente, pois permite que fornecedores distintos sejam acionados para demandas simultâneas ou

sucessivas, conforme critérios objetivos, capacidade de entrega, disponibilidade do produto e ponto de entrega.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi extraída dos Apêndices II - Orçamento Sintético - Insumos Disponibilizados, grupo "COMBUSTÍVEIS", elaborados com base no SICRO3 10/2025 - Bahia, por lote territorial. A estimativa não substitui a pesquisa formal de preços exigida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Lote territorial	Referência documental	Valor preliminar
Lote Territorial 01	Apêndice II - Insumos Disponibilizados - COMBUSTÍVEIS	R\$ 542.594,40
Lote Territorial 02	Apêndice II - Insumos Disponibilizados - COMBUSTÍVEIS	R\$ 542.594,40
Lote Territorial 03	Apêndice II - Insumos Disponibilizados - COMBUSTÍVEIS	R\$ 542.594,40
Total preliminar estimado	Somatório dos 03 lotes territoriais	R\$ 1.627.783,20

O valor preliminar global corresponde a R\$ 1.627.783,20, resultante do somatório dos três lotes territoriais. A pesquisa formal deverá confirmar a unidade, a especificação técnica, a incidência ou não de frete, a forma de fornecimento, o regime tributário, a data-base, a compatibilidade com mercado regional e eventuais regras de atualização ou reequilíbrio, diante da volatilidade de preços de combustíveis e óleos.

A Nota Técnica de Pesquisa de Preços deverá ser compatibilizada ao presente ETP, especialmente quanto ao preço de referência, ao tratamento do frete como componente do preço final entregue quando assim definido, à comparação com a planilha de insumos do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e à demonstração de eventual vantagem do preço apurado em pesquisa formal.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação contempla um único item principal - Óleo tipo A1 -, razão pela qual não há parcelamento material por diversidade de itens. A unidade do objeto preserva padronização técnica, comparabilidade de preços, controle de qualidade e uniformidade de fornecimento.

Todavia, o parcelamento adequado da solução deve ocorrer na execução, mediante fornecimento parcelado, Autorizações de Fornecimento, controle de saldos, organização por lote territorial, município e ponto de entrega. Esse parcelamento operacional é indispensável para compatibilizar a contratação com a demanda variável dos 30 municípios e evitar estoque desnecessário, entrega concentrada, desperdício, risco ambiental e comprometimento orçamentário sem consumo efetivo.

A solução preferencial por credenciamento reforça essa lógica, pois permite que o atendimento seja distribuído entre múltiplos fornecedores aptos, de forma objetiva, conforme a necessidade concreta

de cada lote territorial ou frente de trabalho. Assim, o não parcelamento material do item não implica concentração operacional do fornecimento.

Ao contrário, o credenciamento paralelo e não excludente permite preservar o item único, sem fragmentação indevida da despesa, e simultaneamente assegurar capilaridade logística, atendimento concomitante dos lotes, mitigação do risco de desabastecimento e redução de atrasos nas frentes de trabalho.

Portanto, a solução recomendada é a contratação de item único, com execução parcelada e sob demanda, operacionalizada por credenciamento de múltiplos fornecedores aptos, observados critérios objetivos de acionamento, preço, entrega, rastreabilidade e controle de saldos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) assegurar suprimento regular, padronizado e rastreável de Óleo tipo A1;
- b) reduzir aquisições fragmentadas, emergenciais ou pouco padronizadas;
- c) garantir disponibilidade do insumo conforme programação das frentes de manutenção viária;
- d) controlar consumo por item, lote territorial, município, autorização de fornecimento, nota fiscal e saldo;
- e) conferir transparência ao custo do produto e do transporte/entrega, quando aplicável;
- f) prevenir dupla remuneração do insumo em contratações correlatas de serviços;
- g) reduzir risco de paralisação ou perda de produtividade por falta de insumo operacional;
- h) fortalecer governança consorcial, controle interno, fiscalização e prestação de contas.

Indicadores recomendáveis incluem: percentual de entregas no prazo; tempo médio de atendimento; percentual de autorizações atendidas integralmente; índice de entregas com documentação completa; divergências entre autorização, nota fiscal e recebimento; consumo por município; e número de ocorrências de não conformidade, vazamento, atraso ou rejeição.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- a) confirmar a especificação técnica e regulatória do Óleo tipo A1, convertendo a nomenclatura da planilha em descrição funcional suficiente para o TR;
- b) consolidar pontos de entrega por município, condições de acesso, horários, responsáveis e capacidade mínima de recebimento;
- c) definir forma de fornecimento, embalagem ou granel, transporte, descarga, armazenamento temporário e documentação mínima;
- d) elaborar fluxo de Autorizações de Fornecimento e controle de saldos por item, lote territorial, município e fornecedor;
- e) designar responsáveis por solicitação, recebimento, conferência documental, ateste, atualização de saldos e fiscalização;
- f) realizar pesquisa formal de preços com análise de produto, frete, unidade litro, volatilidade e mercado regional;

- g) elaborar matriz de riscos específica, contemplando abastecimento, preço, transporte, vazamento, documentação e duplicidade com contratos correlatos;
- h) submeter a modelagem à assessoria jurídica e ao controle interno antes da fase externa.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição de Óleo tipo A1 possui correlação direta com o Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026 e com contratos de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos, pois o insumo foi previsto como material disponibilizado pelo Consórcio no planejamento das ações viárias.

Deverá ser elaborada matriz de responsabilidades indicando se o insumo será fornecido pelo Consórcio ou pela contratada executora de eventual serviço. Essa definição deve constar nos instrumentos correlatos para evitar dupla contabilização, sobreposição de objetos, pagamento indevido e divergência entre fornecimento e medição de serviços.

Também deverão ser compatibilizados o fornecimento do Óleo tipo A1 com aquisições de insumos asfálticos, agregados, materiais de sinalização, materiais de drenagem, materiais de construção e outros insumos operacionais, quando vinculados às mesmas frentes de trabalho ou à mesma programação viária.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais potenciais concentram-se nas etapas de transporte, descarga, recebimento, eventual armazenamento temporário e manuseio do Óleo tipo A1, especialmente riscos de vazamento, derramamento, contaminação de solo ou água, descarte inadequado de embalagens ou recipientes, emissões associadas à logística e acidentes de transporte.

- a) exigir transporte adequado ao tipo de produto, com observância das normas de segurança aplicáveis;
- b) prever responsabilidade da contratada por vazamentos, derramamentos, perdas, avarias e danos ambientais sob sua responsabilidade;
- c) exigir comunicação imediata de incidentes e adoção de medidas de contenção, limpeza e destinação adequada de resíduos;
- d) disciplinar embalagens, recipientes, recolhimento ou destinação adequada quando aplicável;
- e) definir pontos de entrega aptos ao recebimento e responsáveis locais orientados quanto ao registro de ocorrências;
- f) planejar entregas para reduzir deslocamentos desnecessários e evitar reentregas, viagens improdutivas e riscos logísticos.

A contratação é ambientalmente viável, desde que o TR incorpore obrigações proporcionais de prevenção, segurança, rastreabilidade, responsabilidade por incidentes e planejamento logístico eficiente.

14. MATRIZ PRELIMINAR DE RISCOS

Risco	Impacto	Medida preventiva/mitigadora
Especificação insuficiente do Óleo tipo A1	Aquisição de produto incompatível ou contestação na execução	Confirmar classificação técnica/regulatória no TR e exigir documentação mínima de conformidade.
Volatilidade de preços	Orçamento defasado, inexecutabilidade ou pedido de reequilíbrio	Pesquisa formal atualizada, data-base, metodologia clara e regras de reajuste/reequilíbrio quando cabíveis.
Desabastecimento, atraso ou atendimento insuficiente às frentes simultâneas	Paralisação ou perda de produtividade nas frentes de manutenção viária, especialmente quando houver demandas concomitantes nos 03 lotes territoriais	Adoção de credenciamento paralelo e não excludente, com múltiplos fornecedores aptos, fornecimento parcelado, prazos realistas, critérios objetivos de acionamento, controle de saldos por lote/município e possibilidade de contratação simultânea de fornecedores distintos.
Frete não auditável	Sobrepço logístico ou dificuldade de controle	Definir modelagem objetiva de frete, fonte de quilometragem e documentos de transporte.
Vazamento ou derramamento	Dano ambiental, perda de produto e responsabilização	Transporte adequado, plano de resposta, responsabilidade contratual e registro de incidentes.
Duplicidade com contratos correlatos	Pagamento indevido do mesmo insumo	Matriz de responsabilidades e conciliação entre fornecimento e medição de serviços.
Recebimento sem documentação	Fragilidade na liquidação e controle	Checklist de recebimento, NF, romaneio, documento de transporte e autorização de fornecimento.
Escolha subjetiva entre credenciados	Risco de favorecimento, impugnação, nulidade, responsabilização e questionamento pelo controle interno ou externo	Prever critérios objetivos de convocação no TR e edital, registrar o motivo de cada acionamento, adotar menor preço final entregue quando houver consulta contemporânea, utilizar rodízio ou sorteio apenas em situação de equivalência objetiva.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento conclui que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente razoável, desde que observadas as condicionantes indicadas neste ETP e detalhadas na fase subsequente de elaboração do Termo de Referência.

A viabilidade decorre da adequação do Óleo tipo A1 à necessidade de suporte operacional das ações de infraestrutura viária, da possibilidade de especificação funcional e objetiva, da existência de base quantitativa documentada no Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026, da estimativa preliminar de valor, da compatibilidade com fornecimento parcelado e da adoção de controles de saldo, rastreabilidade, recebimento e prevenção de duplicidade com contratos correlatos.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução procedimental mais aderente ao caso concreto é o credenciamento paralelo e não excludente, e não o Sistema de Registro de Preços como modelagem principal.

O SRP é juridicamente possível em tese, pois o objeto é padronizável, a demanda é estimada e o fornecimento pode ocorrer de forma parcelada. Contudo, diante da necessidade de atendimento simultâneo ou sucessivo dos 30 municípios consorciados, organizados em 03 lotes territoriais, e considerando o risco de atraso nas frentes de trabalho por insuficiência logística, o credenciamento apresenta maior capacidade de atender ao interesse público.

A modelagem por credenciamento permite manter pluralidade de fornecedores aptos, reduzir dependência de fornecedor único ou limitado, ampliar capilaridade logística, permitir contratações simultâneas quando necessário, assegurar resposta mais rápida às frentes de trabalho e preservar a continuidade das ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de vias.

A escolha do credenciamento não autoriza contratação automática, escolha subjetiva ou distribuição discricionária da demanda. O Termo de Referência e o edital deverão estabelecer critérios objetivos, impessoais e auditáveis de habilitação, convocação, preço, distribuição da demanda, controle de saldos, recebimento, rastreabilidade, recusa, substituição, sanções e descredenciamento.

Assim, o presente ETP conclui pela viabilidade da contratação e pela adoção preferencial do procedimento auxiliar de credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, sem prejuízo de submissão da modelagem à assessoria jurídica e ao controle interno antes da fase externa.

16. ENCAMINHAMENTO

- a) validação da autoridade competente e das unidades técnica, administrativa e financeira;
- b) consolidação da especificação técnica do Óleo tipo A1 no Termo de Referência, incluindo unidade, forma de fornecimento, documentação, transporte/entrega, recebimento e critérios de rejeição;
- c) validação dos quantitativos estimados de 222.984 litros, distribuídos em 74.328 litros por lote territorial, sem prejuízo da pesquisa formal de preços;
- d) adoção preferencial do procedimento auxiliar de credenciamento paralelo e não excludente, com motivação expressa da sua maior aderência em relação ao SRP para o caso concreto;

- e) elaboração do Termo de Referência, edital de credenciamento, instrumento contratual ou equivalente, matriz de riscos, fluxo de Autorizações de Fornecimento e controle de saldos;
- f) definição dos critérios objetivos de convocação dos fornecedores credenciados, vedada escolha subjetiva;
- g) previsão expressa de que a contratação poderá atender simultaneamente diferentes lotes territoriais, municípios e frentes de trabalho;
- h) elaboração de matriz de responsabilidades para evitar duplicidade entre insumo fornecido pelo Consórcio e insumo eventualmente previsto em contratos de manutenção viária;
- i) submissão da modelagem à assessoria jurídica e ao controle interno antes da deflagração da fase externa.

17. ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP

Os profissionais responsáveis pela elaboração deste ETP são devidamente nomeados e abaixo subscrevem-no.

Os estudos foram finalizados em 27 de julho de 2026

Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho
Encarregado de Obras, do Consórcio Chapada Forte
Diretoria de Infraestrutura

Raiza Cecília da Silva
Engenheiro Civil – CREA 3000108380BA
Encarregada de Convênios e Projetos

APÊNDICE II AO ANEXO I

- MAPA DE RISCOS

Credenciamento para aquisição de Óleo Tipo A1

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte

Processo Administrativo nº 12/2026

Interessado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte

Objeto: Aquisição consorciada de Óleo Tipo A1 / Óleo BPF Tipo A1, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega nos pontos indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados, mediante procedimento auxiliar de credenciamento paralelo e não excludente.

1. Finalidade

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar os principais riscos relacionados à fase preparatória, ao procedimento auxiliar de credenciamento, à contratação, à execução, ao recebimento, à liquidação e ao pagamento da aquisição consorciada de Óleo Tipo A1 / Óleo BPF Tipo A1.

A contratação possui natureza regional, consorcial, parcelada e sob demanda, com atendimento prioritário aos 30 municípios integrantes do Consórcio Chapada Forte, organização por 03 lotes territoriais e possibilidade de demandas concomitantes nas frentes de trabalho de manutenção, conservação e reabilitação funcional de vias e pavimentos existentes.

A modelagem pretendida é o credenciamento paralelo e não excludente, destinado à formação de rede de fornecedores aptos, em condições padronizadas, para permitir acionamento objetivo e tempestivo conforme demanda, disponibilidade do produto, capacidade logística, ponto de entrega, preço referencial máximo e controle de saldos.

A estimativa quantitativa decorre do planejamento técnico do Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026, no qual o Óleo Tipo A1 consta como insumo disponibilizado pelo Consórcio, com quantidade total de 222.984 litros, distribuída em 74.328 litros para cada um dos 03 lotes territoriais.

Este documento preserva a segregação entre a compra do insumo operacional e a execução dos serviços de manutenção viária, de modo a evitar sobreposição de objetos, duplicidade de remuneração, falhas de rastreabilidade e pagamentos indevidos.

2. Metodologia de avaliação

Para fins deste Mapa de Riscos, adota-se a seguinte classificação:

Probabilidade	Critério
Baixa	Evento possível, mas pouco provável diante dos controles existentes.

Probabilidade	Critério
Média	Evento possível e razoavelmente provável, exigindo controle específico.
Alta	Evento provável, em razão da natureza do objeto, da estrutura da contratação ou da experiência administrativa.

Impacto	Critério
Baixo	Pode gerar ajuste operacional ou correção simples, sem comprometer a contratação.
Médio	Pode gerar atraso, retrabalho, glosa, impugnação, necessidade de ajuste ou risco de apontamento.
Alto	Pode comprometer a vantajosidade, a regularidade da contratação, a execução, o pagamento ou a responsabilização dos agentes.

Nível de risco	Critério
Baixo	Exige monitoramento ordinário.
Médio	Exige medida preventiva formal.
Alto	Exige controle específico e acompanhamento direto.
Crítico	Exige saneamento prévio obrigatório antes do prosseguimento ou da execução.

3. Matriz de riscos

3.1. Riscos da fase de planejamento

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R01	Definição imprecisa do objeto	Confusão entre aquisição de Óleo Tipo A1 e execução de serviços de manutenção viária, operação de equipamentos ou prestação de serviço autônomo de transporte.	Sobreposição de objetos, dupla remuneração, questionamento jurídico ou apontamento de controle externo.	Média	Alto	Alto	Manter no ETP, TR, edital e anexos a definição do objeto como aquisição de bem/insumo operacional padronizável, com fornecimento parcelado/sob demanda e transporte/entrega como obrigação acessória, sem execução de serviço de engenharia.	Retificar TR, edital, anexos e minuta antes da fase externa, se houver ambiguidade.	Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica
R02	Uso inadequado dos quantitativos estimados como obrigação de aquisição	Natureza estimativa da demanda e dependência de programação das frentes de trabalho, acordos consorciais, autorizações de fornecimento e disponibilidade orçamentária.	Alegação de direito subjetivo de fornecimento mínimo pelos credenciados ou obrigação indevida de aquisição integral.	Média	Alto	Alto	Prever expressamente que os quantitativos são estimativos, sem obrigação de aquisição integral e sem garantia de fornecimento mínimo, mesmo em caso de credenciamento deferido.	Inserir cláusula interpretativa no edital, TR, minuta contratual e autorização de fornecimento.	Equipe de Planejamento

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R03	Inconsistência entre ETP, Nota Técnica, TR, edital e planilha de credenciamento	Erro de transposição de item, CATMAT, código SICRO, unidade litro, quantitativo por lote ou preço referencial.	Preço incorreto, erro de julgamento, retrabalho, impugnação ou inconsistência na execução.	Média	Alto	Alto	Conferir item a item entre ETP, Nota Técnica, TR, edital, anexos, proposta/requerimento, autorização de fornecimento e controle de saldos.	Suspender publicação até saneamento da planilha e dos artefatos.	Equipe Técnica / Controle Interno
R04	Divergência na unidade de medida	Utilização de nomenclaturas distintas: litro, unidade sistêmica, tambor, bombona, tanque ou fornecimento a granel.	Erro de faturamento, recebimento, controle de saldo, liquidação ou pagamento.	Média	Alto	Alto	Adotar litro como unidade principal e exigir que nota fiscal, autorização, recebimento e liquidação estejam compatíveis com a unidade contratada; admitir conversão apenas com memória técnica.	Glosar pagamentos em unidade divergente e exigir correção documental.	Equipe de Planejamento / Fiscalização
R05	Especificação técnica insuficiente do Óleo Tipo A1 / BPF Tipo A1	Nomenclatura genérica da planilha ou ausência de confirmação da classificação técnica/regulatória do produto.	Aquisição de produto incompatível, contestação na execução, risco ambiental ou recusa no recebimento.	Média	Alto	Alto	Confirmar a especificação técnica no TR, incluindo tipo do produto, código CATMAT/SICRO, forma de fornecimento, documentação de conformidade, FISPQ/ficha de segurança quando pertinente e condições de transporte.	Realizar diligência técnica, ajustar especificação ou suspender a contratação até saneamento.	Área Técnica / Assessoria Jurídica
R06	Pesquisa de preços considerada insuficiente ou inadequada	Uso isolado da planilha do PE nº 004/2026 ou da cotação direta sem análise crítica; ausência de compatibilização com o Banco de Preços e com frete incluído.	Questionamento da vantajosidade, da metodologia ou do preço referencial máximo.	Média	Alto	Alto	Manter Nota Técnica de Pesquisa de Preços com média saneada, fontes públicas, proposta direta CIF como controle, comparação com a planilha antecedente e registro de que R\$ 6,02/L é preço com frete/entrega incluído.	Complementar pesquisa com novas cotações ou referências públicas, se exigido pelo jurídico ou controle interno.	Equipe de Planejamento / Setor de Compras
R07	Fragilidade na motivação do credenciamento como solução preferencial	ETP ou TR tratarem o credenciamento apenas como hipótese em tese, sem demonstrar vantagem frente ao SRP.	Impugnação, recomendação de alteração da modelagem ou apontamento de ausência de motivação.	Média	Alto	Alto	Explicitar que a necessidade de atendimento concomitante dos 03 lotes e 30 municípios torna o credenciamento paralelo e não excludente mais aderente, por ampliar fornecedores aptos e reduzir risco de atraso nas frentes.	Emitir decisão motivada complementar comparando credenciamento, SRP e fornecedor único.	Equipe de Planejamento / Autoridade Competente
R08	Falta de previsão ou controle do preço com frete/entrega incluído	Ausência de cláusula expressa no TR, edital, anexos, Autorização de Fornecimento, nota fiscal, registro de recebimento ou liquidação	Pedido de pagamento adicional de frete, carga, descarga ou logística; risco de pagamento em duplicidade	Alta	Alto	Crítico	Inserir cláusula de que o preço referencial máximo é preço final com frete/entrega incluído, contemplando produto, transporte, carga, descarga ordinária, documentação fiscal e demais custos necessários; exigir que Autorização de Fornecimento, nota fiscal, recebimento e liquidação observem a mesma regra	Indeferir cobrança adicional não autorizada, glosar valores indevidos, exigir correção documental e acionar outro credenciado, se necessário	Fiscalização / Gestão do Contrato
R09	Duplicidade com contratos correlatos de manutenção viária	Ausência de matriz de responsabilidades entre insumo fornecido pelo Consórcio e insumos eventualmente previstos em composição de serviço.	Pagamento indevido do mesmo insumo, glosa, responsabilização e inconsistência de medições.	Média	Alto	Alto	Prever controle individualizado por item, lote territorial, município, autorização, nota fiscal, ponto de entrega e vinculação à frente de trabalho, quando aplicável.	Realizar conciliação entre notas fiscais, autorizações, medições e registros de execução antes da liquidação.	Fiscalização / Secretaria Executiva

3.2. Riscos do procedimento de credenciamento

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R10	Escolha subjetiva de fornecedor credenciado	Ausência de critério objetivo de acionamento e distribuição da demanda.	Violação da isonomia, impugnação, nulidade ou responsabilização.	Média	Alto	Crítico	Definir critérios objetivos: aptidão para o item, manutenção da habilitação, disponibilidade, capacidade de atendimento, menor preço final entregue quando houver consulta	Suspender acionamento e refazer a distribuição conforme critério objetivo, com registro em ata ou formulário próprio.	Comissão/Equipe de Credenciamento

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
							contemporânea, atendimento ao lote/ponto, rodízio e sorteio em caso de equivalência.		
R11	Fornecedor credenciado sem capacidade operacional	Habilitação técnica insuficiente ou ausência de comprovação de fornecimento compatível com óleo/combustível/insumo similar e logística de entrega.	Desabastecimento, atraso, entrega irregular ou substituições constantes.	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação mínima de aptidão, regularidade fiscal, documentação técnica e declaração de capacidade logística própria ou contratada, vedada exigência desproporcional de frota própria.	Restringir novos acionamentos, aplicar sanções ou descredenciar, assegurado contraditório.	Comissão de Credenciamento
R12	Baixa adesão de fornecedores ao credenciamento	Preço máximo considerado pouco atrativo, edital pouco divulgado ou exigências excessivas.	Redução da capilaridade, risco de desabastecimento e dificuldade de atendimento regional.	Média	Médio	Médio	Promover publicidade ampla, edital claro, canal permanente de credenciamento e requisitos proporcionais, com preço máximo fundamentado em Nota Técnica.	Reavaliar preços, ampliar divulgação ou revisar exigências desproporcionais.	Secretaria Executiva / Comissão
R13	Credenciamento de fornecedores distantes das frentes de trabalho	Ausência de fornecedores regionais habilitados ou falha no critério de acionamento.	Atrasos, aumento de custos logísticos e baixa eficiência no atendimento concomitante dos lotes.	Média	Médio	Médio	Considerar eficiência logística como critério objetivo, sem exigir base fixa ou direcionamento territorial indevido, e permitir fornecedores com logística própria ou contratada.	Acionar fornecedor alternativo com melhor capacidade operacional e registrar justificativa.	Gestão do Credenciamento
R14	Interpretação de que o credenciamento gera contratação automática	Falta de clareza no edital e nos instrumentos.	Reclamações de credenciados, litígios administrativos ou pressão por quantitativo mínimo.	Média	Médio	Médio	Prever que o credenciamento não gera obrigação de contratação, nem garantia de fornecimento mínimo, dependendo de demanda, saldo, orçamento e autorização.	Decisão administrativa fundamentada negando pretensão indevida.	Assessoria Jurídica / Gestão
R15	Edital inadequado para credenciamento paralelo e não excludente	Uso de modelo incompatível ou ausência de adaptação à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.878/2024, se adotado.	Impugnações, necessidade de republicação ou nulidade.	Baixa	Alto	Alto	Utilizar preferencialmente modelos da AGU, com adaptações ao credenciamento, ao atendimento simultâneo dos lotes e à vedação de escolha subjetiva.	Revisar edital antes da publicação; se necessário, republicar.	Assessoria Jurídica / Equipe de Planejamento

3.3. Riscos de preços, orçamento e vantajosidade

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R16	Fixação de preço acima do necessário	Adoção automática do valor preliminar da planilha do PE nº 004/2026 sem considerar a pesquisa atual.	Sobrepço ou majoração indevida da estimativa.	Média	Alto	Alto	Utilizar o preço referencial máximo de R\$ 6,02/L, apurado por média saneada, inferior ao valor preliminar de R\$ 7,30/L, com registro da economia estimada.	Revisar preços e justificar eventual exceção item a item.	Equipe de Planejamento
R17	Desconsideração indevida da proposta direta CIF de R\$ 4,25/L	Tratamento da cotação direta como irrelevante ou, no extremo oposto, adoção isolada como preço principal.	Subestimativa ou perda de parâmetro de negociação e vantajosidade.	Média	Médio	Médio	Manter a proposta direta como parâmetro complementar de controle e negociação, sem substituir a média saneada pública como referência principal.	Realizar nova consulta direta antes da fase externa, se necessário.	Setor de Compras
R18	Ausência de adequação orçamentária ou fonte financeira suficiente	Execução dependente de acordos consorciais, aportes, disponibilidade financeira ou demanda dos municípios.	Paralisação, impossibilidade de emissão de autorização ou inadimplemento.	Média	Alto	Alto	Submeter à contabilidade para manifestação de disponibilidade, fonte, dotação e compatibilidade financeira, condicionando cada autorização à disponibilidade.	Suspender autorizações sem lastro orçamentário e financeiro.	Contabilidade / Autoridade Competente
R19	Aporte municipal sem formalização suficiente	Demanda de município consorciado sem instrumento próprio ou sem previsão financeira.	Risco de inadimplemento, glosa ou responsabilização.	Média	Alto	Alto	Exigir formalização prévia do aporte, autorização e indicação de fonte de custeio quando a demanda for vinculada a município específico.	Suspender fornecimento vinculado ao município até regularização.	Secretaria Executiva / Contabilidade

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R20	Preço com entrega não aceito pelo fornecedor na execução	Interpretação equivocada do edital, alteração logística relevante ou desconhecimento de que o preço inclui frete/entrega.	Recusa de fornecimento ou pedido indevido de reequilíbrio.	Média	Médio	Médio	Exigir declaração de ciência de que o preço referencial máximo inclui frete, carga, descarga ordinária e entrega no ponto autorizado.	Acionar outro credenciado e avaliar sanção/descrédito, se a recusa for injustificada.	Gestão do Credenciamento

3.4. Riscos de execução, fornecimento e logística

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R21	Atraso na entrega do Óleo Tipo A1	Falta de estoque, distância, indisponibilidade de transporte, demandas concomitantes nos lotes ou falha de programação.	Paralisação ou perda de produtividade nas frentes de manutenção viária.	Média	Alto	Alto	Prever prazos realistas, programação prévia, confirmação de disponibilidade antes da autorização e possibilidade de acionar fornecedores distintos para demandas simultâneas.	Acionar fornecedor alternativo, registrar ocorrência e reprogramar entrega.	Fiscalização / Secretaria Executiva
R22	Entrega em local diverso do indicado	Falha na Autorização de Fornecimento ou comunicação deficiente.	Custo adicional, recusa de recebimento, desvio logístico ou risco ambiental.	Média	Médio	Médio	Autorizações devem indicar lote territorial, município, ponto de entrega, responsável pelo recebimento, item e quantidade.	Recusar recebimento ou determinar remanejamento às expensas do fornecedor.	Fiscalização
R23	Desabastecimento por concentração de demanda em poucos fornecedores	Baixa capilaridade ou falha na distribuição objetiva das demandas.	Risco de paralisação de serviços correlatos e atraso em múltiplos municípios.	Média	Alto	Alto	Manter credenciamento aberto, estimular pluralidade de fornecedores e distribuir demandas objetivamente por capacidade, disponibilidade, prazo e ponto de entrega.	Reprogramar entregas e acionar novos credenciados.	Secretaria Executiva / Comissão
R24	Produto entregue fora da especificação	Falha de controle de origem, tipo do produto, viscosidade, teor de enxofre, documentação ou qualidade.	Produto incompatível, rejeição, glosa, risco ambiental ou dano operacional.	Média	Alto	Alto	Exigir especificações claras, nota fiscal, documento de transporte, ficha técnica/FISPQ quando pertinente e conferência no recebimento.	Rejeitar produto e exigir substituição sem custo adicional.	Fiscalização Técnica
R25	Quantidade entregue inferior à autorizada ou faturada	Falha de medição volumétrica, divergência documental ou erro de nota fiscal.	Pagamento indevido ou necessidade de glosa.	Média	Alto	Alto	Exigir nota fiscal, romaneio, comprovante de entrega, medição volumétrica, documento de transporte ou equivalente.	Glosar diferença e registrar ocorrência.	Fiscalização / Liquidação
R26	Vazamento, derramamento ou dano durante transporte, carga, descarga ou recebimento	Responsabilidade logística do fornecedor ou inadequação do ponto de entrega.	Dano ambiental, perda de produto, acidente, responsabilização e atraso.	Média	Alto	Alto	Prever responsabilidade integral do contratado por transporte, carga, descarga, segurança, contenção e reparação de danos sob sua responsabilidade.	Exigir contenção, limpeza, reposição, reparação e comunicação formal do incidente.	Contratado / Fiscalização
R27	Falta de controle por ponto de entrega	Execução em múltiplos municípios e frentes de trabalho.	Desorganização de saldos, pagamentos e recebimentos.	Média	Alto	Alto	Controlar por item, fornecedor, lote territorial, município, ponto de entrega, autorização, nota fiscal e saldo.	Reconciliar saldos antes de novas autorizações.	Secretaria Executiva / Fiscalização

3.5. Riscos de recebimento, liquidação e pagamento

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R28	Recebimento sem conferência técnica/documental	Falta de servidor designado ou procedimento padronizado.	Pagamento por produto irregular, divergente ou sem rastreabilidade.	Média	Alto	Alto	Designar fiscal/recebedor e padronizar registro de recebimento, conferência de NF, documento de transporte, quantidade, local e responsável.	Revisar recebimentos, glosar e apurar responsabilidade.	Fiscalização

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
	suficiente								
R29	Nota fiscal em unidade diferente da unidade contratada	Divergência entre litro, unidade, tambor, bombona ou volume a granel.	Erro de liquidação e pagamento.	Média	Alto	Alto	Exigir uniformidade entre TR, edital, autorização, nota fiscal, recebimento e liquidação quanto à unidade litro.	Devolver nota fiscal para correção.	Fiscalização / Contabilidade
R30	Pagamento de produto não recebido ou não aceito	Falha de controle entre autorização, entrega, recebimento e liquidação.	Dano ao erário e responsabilização.	Baixa	Alto	Alto	Condicionar liquidação a recebimento, ateste e documentação completa.	Suspender pagamento e instaurar apuração.	Fiscalização / Ordenador
R31	Pagamento duplicado de frete, carga ou descarga	Cobrança destacada em nota ou pedido administrativo, apesar do preço final entregue.	Sobrepreço e violação do preço referencial máximo.	Média	Alto	Alto	Prever expressamente vedação de cobrança destacada de frete, carga, descarga ordinária ou logística, salvo exceção formalmente prevista e autorizada.	Glosar valor destacado e exigir correção da nota fiscal.	Fiscalização / Contabilidade
R32	Falha no controle de saldo	Ausência de sistema ou planilha consolidada por item, lote, fornecedor e autorização.	Extrapolação de quantitativo ou saldo negativo.	Média	Alto	Alto	Manter controle centralizado por item, lote territorial, município, credenciado, autorização, entrega e recebimento.	Bloquear novas autorizações até conciliação.	Secretaria Executiva
R33	Liquidação sem comprovação de origem regular do produto	Ausência de documentação de origem, conformidade, transporte ou segurança aplicável.	Risco ambiental, sancionatório e de responsabilização.	Média	Alto	Alto	Exigir documentação de origem, transporte, conformidade e regularidade aplicável ao Óleo Tipo A1.	Suspender pagamento e exigir regularização.	Fiscalização / Jurídico

3.6. Riscos jurídicos, de controle e integridade

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R34	Impugnação ao edital de credenciamento	Falha de motivação, critérios subjetivos, preços não justificados ou ausência de fundamentação da solução preferencial.	Suspensão, republicação ou atraso.	Média	Alto	Alto	Submeter TR, edital e anexos à assessoria jurídica e controle interno antes da publicação, com decisão motivada sobre o credenciamento.	Corrigir edital e republicar, se necessário.	Assessoria Jurídica
R35	Apontamento de controle por falta de rastreabilidade	Ausência de vínculo entre ETP, Nota Técnica, TR, edital, autorização, nota fiscal e recebimento.	Recomendação, glosa ou responsabilização.	Média	Alto	Alto	Manter uniformidade documental e trilha de auditoria completa.	Reconstituir processos de pagamento e recebimento.	Controle Interno / Secretaria Executiva
R36	Favorecimento na distribuição da demanda	Acionamento direcionado ou sem justificativa objetiva.	Violação da isonomia e responsabilização.	Média	Alto	Crítico	Adotar critério impessoal e auditável de acionamento dos credenciados, com registro do motivo de cada autorização.	Anular acionamento viciado e redistribuir conforme critério objetivo.	Comissão / Autoridade Competente
R37	Contratação sem parecer jurídico ou controle interno	Pressa na fase externa ou falha de fluxo processual.	Nulidade, recomendação ou responsabilização.	Baixa	Alto	Alto	Condicionar fase externa à manifestação jurídica e controle interno.	Suspender procedimento até saneamento.	Autoridade Competente
R38	Conflito entre documentos	Divergência entre ETP, Nota Técnica, TR, edital, anexos e minuta contratual.	Impugnação, erro de execução ou insegurança jurídica.	Média	Alto	Alto	Realizar revisão final integrada antes da publicação, especialmente quanto a preço, frete, unidade litro, lotes e credenciamento.	Retificar documentos e publicar errata.	Equipe de Planejamento / Jurídico
R39	Responsabilização por preço inadequado	Falha na motivação da escolha do preço de R\$ 6,02/L ou falta de comparação com a planilha antecedente.	Questionamento de economicidade.	Baixa	Alto	Médio	Manter Nota Técnica com demonstração de que o preço atual é inferior ao valor preliminar de R\$ 7,30/L e é tratado como preço com frete/entrega incluído.	Complementar motivação ou atualizar pesquisa.	Equipe Técnica

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R40	Ausência de publicidade adequada do credenciamento	Falha de divulgação ou restrição de acesso a interessados.	Baixa competitividade e redução da capilaridade de fornecedores.	Baixa	Médio	Médio	Publicar edital nos meios oficiais e manter canal para novos interessados durante a vigência, quando cabível.	Reabrir prazo ou ampliar divulgação.	Secretaria Executiva

4. Tratamento prioritário dos riscos críticos e altos

Considerando a natureza do objeto e a opção pelo credenciamento, recomenda-se tratamento prioritário dos seguintes riscos:

Risco/tema prioritário	Providência obrigatória antes da fase externa
Credenciamento como solução preferencial	Manter decisão motivada demonstrando que a pluralidade de fornecedores é necessária ao atendimento concomitante dos 03 lotes territoriais e dos 30 municípios, reduzindo risco de atraso nas frentes de trabalho.
Critério de acionamento dos credenciados	Definir critério objetivo, impessoal e auditável de distribuição da demanda, vedada escolha subjetiva.
Preço com frete/entrega incluído	Inserir cláusula expressa de que o preço referencial máximo inclui produto, frete/entrega, carga, descarga ordinária, documentação fiscal e custos necessários ao fornecimento no ponto autorizado.
Prevenção de dupla remuneração	Inserir regra de controle entre Óleo Tipo A1 fornecido pelo Consórcio e contratos correlatos de manutenção viária.
Controle de saldos	Criar planilha ou sistema de controle por item, lote territorial, fornecedor, autorização, município, ponto de entrega, nota fiscal e saldo.
Especificação técnica e regularidade do produto	Confirmar classificação técnica/regulatória do Óleo Tipo A1 / BPF Tipo A1, CATMAT 466762, código SICRO IM1941, e exigir documentação mínima de origem, conformidade e segurança.
Pesquisa de preços	Manter a Nota Técnica de Pesquisa de Preços como suporte da estimativa, com preço de R\$ 6,02/L, valor total de R\$ 1.342.363,68 e comparação com o valor preliminar de R\$ 1.627.783,20.

5. Controles mínimos recomendados

Para mitigação dos riscos identificados, recomenda-se que o Termo de Referência, o edital de credenciamento e os anexos contemplem, no mínimo:

- definição clara do objeto como aquisição de Óleo Tipo A1 / Óleo BPF Tipo A1, com fornecimento parcelado ou sob demanda e transporte/entrega como obrigação acessória;
- indicação de que os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de aquisição integral;
- registro de que a quantidade total estimada é de 222.984 litros, distribuída em 74.328 litros por cada um dos 03 lotes territoriais;
- adoção do preço referencial máximo de R\$ 6,02/L, com frete/entrega incluído, como valor de referência da contratação;
- previsão de que os preços unitários constituem preços máximos globais de fornecimento com entrega, contemplando produto, frete, carga, descarga ordinária, custos logísticos, documentos de transporte e entrega no ponto indicado;
- vedação de cobrança autônoma ou destacada de frete, carga ou descarga, salvo hipótese excepcional previamente prevista, formalmente justificada e autorizada;

- g) uniformidade entre ETP, Nota Técnica, Termo de Referência, edital, planilha, requerimento de credenciamento, autorização de fornecimento, nota fiscal, registro de recebimento, controle de saldo e liquidação;
- h) critérios objetivos de acionamento dos credenciados, vedada escolha subjetiva;
- i) controle individualizado de saldos por item, lote territorial, fornecedor, município, ponto de entrega, autorização, nota fiscal e recebimento;
- j) exigência de documentação de origem, conformidade, transporte, segurança e regularidade aplicável ao produto;
- k) regra de prevenção de dupla remuneração em relação aos serviços de manutenção viária e demais contratações correlatas.

5.2. Quando o contrato for celebrado com credenciado para item, área de atendimento, município, ponto referencial de entrega ou quantitativo inferior ao limite global do credenciamento, o instrumento contratual poderá indicar valor máximo específico, desde que observado o limite global previsto no Termo de Referência e o preço unitário máximo com entrega fixado pela Administração.

6. Monitoramento e atualização

O presente Mapa de Riscos deverá ser monitorado durante toda a contratação, especialmente:

- a) antes da publicação do edital de credenciamento;
- b) durante a análise dos requerimentos de credenciamento;
- c) antes da emissão das Autorizações de Fornecimento;
- d) no recebimento do Óleo Tipo A1;
- e) antes da liquidação e pagamento;
- f) sempre que houver alteração relevante de preço, logística, fonte de custeio, ponto de entrega, demanda consorcial, disponibilidade de fornecedores ou especificação técnica do produto.

A Secretaria Executiva do Consórcio, a equipe de planejamento, a comissão ou agente responsável pelo credenciamento, a fiscalização, a contabilidade, o controle interno e a assessoria jurídica deverão atuar de forma coordenada para prevenir, mitigar e registrar o tratamento dos riscos identificados.

7. Conclusão

A contratação é viável, desde que sejam implementados os controles indicados neste Mapa de Riscos, especialmente aqueles relacionados à especificação técnica do Óleo Tipo A1, à formação do preço máximo com frete/entrega incluído, à vedação de cobrança destacada de frete, à distribuição objetiva da demanda entre credenciados, à rastreabilidade do fornecimento, à prevenção de dupla remuneração e à compatibilização entre os documentos da fase preparatória e da execução.

A adoção do credenciamento paralelo e não excludente é a medida de tratamento mais aderente ao risco logístico identificado, pois permite pluralidade de fornecedores aptos para atendimento concomitante dos 03 lotes territoriais e dos 30 municípios consorciados, mitigando o risco de atraso ou paralisação das frentes de trabalho por dependência de fornecedor único ou restrito.

Fica recomendada a revisão cruzada do ETP, Nota Técnica de Pesquisa de Preços, Termo de Referência, edital, minuta contratual, anexos e autorizações de fornecimento antes da fase externa, a fim de assegurar unidade de objeto, unidade de medida, preço com entrega, critérios objetivos de acionamento, controle de saldos e prevenção de duplicidade de custos.

Andaraí/BA, 27 de julho de 2026.

Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho Encarregado de Obras, do Consórcio Chapada Forte Diretoria de Infraestrutura	Raiza Cecília da Silva Engenheira Civil - CREA 3000108380BA Encarregada de Convênios e Projetos

APÊNDICE III AO ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [identificar o Contratado], no âmbito do Processo Administrativo nº 12/2026 e do Edital de Credenciamento nº 03/2026, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, especialmente quanto ao fornecimento parcelado ou sob demanda de Óleo Tipo A1 / Óleo BPF Tipo A1, ao preço referencial máximo com frete/entrega incluído, à inexistência de direito subjetivo à contratação ou a quantitativo mínimo, aos critérios objetivos de acionamento dos credenciados, ao controle de saldos, à rastreabilidade, às regras de recebimento, pagamento, sanções e descredenciamento, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO DE BENS, EXCETO TIC
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE

(Processo Administrativo nº 12/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE E [NOME DO
CONTRATADO].

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE, pessoa jurídica de direito público, constituído sob a forma de associação pública/autarquia interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, neste ato representado por [cargo e nome da autoridade competente], nomeado(a) pela Portaria nº [●], de [●] de [●] de [●], doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 03/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº [●]/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedor credenciado para fornecimento de Óleo Tipo A1, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega nos pontos indicados pelo CONTRATANTE ou pelos municípios consorciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Combustível Tipo: A1 (Bpf) Viscosidade: 620 Mm2/S Teor Enxofre: Máximo De 2,50% Massa De Enxofre	466762	litros	222.984,00	R\$ 6,02	R\$ 1.342.363,68

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Credenciamento nº 03/2026;

- 1.3.3. A Proposta/Requerimento de Credenciamento do CONTRATADO;
- 1.3.4. O ato de habilitação/credenciamento do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento.

2.1.1. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega de cada Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, devendo as obrigações regularmente emitidas durante a vigência contratual ser cumpridas nos prazos nelas estabelecidos, sem prejuízo das providências cabíveis em caso de culpa do CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global máximo estimado do credenciamento é de R\$ 1.342.363,68 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente à quantidade estimada de 222.984 litros de Óleo Tipo A1 / Óleo BPF Tipo A1, ao preço referencial máximo de R\$ 6,02/L, com frete/entrega incluído.

5.1.1. O valor máximo estimado do presente contrato individual será de R\$ [indicar valor], correspondente ao limite autorizado para o CONTRATADO, conforme item, quantidade, saldo, lote territorial, município ou ponto de entrega, Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente.

5.1.2. O valor indicado neste contrato possui natureza máxima e estimativa, não representando obrigação de aquisição integral, nem assegurando ao CONTRATADO direito subjetivo a fornecimento mínimo.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive produto, frete, transporte/entrega, carga, descarga ordinária, documentação fiscal e de transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, custos logísticos comuns e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.2.1. É vedada a cobrança autônoma ou destacada de frete, entrega, deslocamento, carga, descarga ordinária ou custos logísticos comuns, salvo hipótese excepcional expressamente prevista no edital, tecnicamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

5.3. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, regularmente recebidos e atestados, conforme Autorizações de Fornecimento, notas de empenho, ordens de compra ou instrumentos equivalentes emitidos pelo CONTRATANTE, observados o saldo disponível e o preço referencial máximo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observado, quando aplicável, o disposto no Edital de Credenciamento quanto às condições de alteração ou atualização de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando necessário.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa necessária à análise do pedido.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades, divergências de quantidade, ausência de documentação exigida, problemas de rastreabilidade ou irregularidades resultantes do fornecimento, transporte, acondicionamento ou entrega.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Fornecer os bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, neste Contrato, nas autorizações de fornecimento, notas de empenho, ordens de compra ou instrumentos equivalentes.

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, embalagens, documentos e meios necessários ao cumprimento do objeto, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas aplicáveis e legislação de regência.

9.18. Conduzir as atividades relacionadas ao fornecimento, transporte, entrega, carga, descarga, substituição e regularização de bens com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo as melhores condições de segurança, higiene, rastreabilidade e conformidade documental.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças relevantes nas condições de fornecimento, logística, forma de entrega, acondicionamento ou documentação que possam impactar o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, de manual, ficha técnica, certificado, laudo, declaração de conformidade, documento de rastreabilidade, nota fiscal, documento de transporte, romaneio, comprovante de pesagem, instruções de uso, armazenamento, manuseio, segurança e demais documentos exigidos no Termo de Referência.
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ressalvada a hipótese prevista no item 13.2.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão deste exercício, na dotação abaixo discriminada: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na dotação abaixo discriminada:
- I) Gestão/unidade: 020201 - Secretaria Operacional;
- II) Programa de trabalho: 15.451.072.2.011 - Manutenção de Trechos Rodoviários
- III) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 7101 - Material de Consumo
- IV) Fontes de recursos: 1500 - Recursos Ordinários, 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e 1702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, quando disponível, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e à legislação de transparência aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Andaraí, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Andaraí/BA], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA - CHAPADA FORTE

Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Credenciamento nº 03/2026

Processo Administrativo nº 12/2026

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão/cargo], portador(a) do CPF nº [●] e do RG nº [●], vem, respeitosamente, requerer seu CREDENCIAMENTO para fornecimento dos bens descritos no Edital de Credenciamento nº 03/2026 e em seus anexos, conforme itens, famílias de itens, lotes territoriais, municípios ou regiões de atendimento abaixo indicados:

1. DADOS DO INTERESSADO

Razão social: [●]

Nome fantasia: [●]

CNPJ: [●]

Inscrição estadual: [●]

Inscrição municipal: [●]

Endereço: [●]

Município/UF: [●]

CEP: [●]

Telefone: [●]

E-mail institucional para comunicações oficiais: [●]

Representante legal: [●]

CPF do representante legal: [●]

Cargo/função: [●]

Dados bancários: Banco [●], Agência [●], Conta [●]

2. ITENS PARA OS QUAIS REQUER CREDENCIAMENTO

O interessado requer credenciamento para os seguintes itens, famílias de itens, lotes territoriais, municípios ou regiões de atendimento:

Item	Descrição do item/família	Unidade de medida	Município/região/lote territorial de atendimento	Capacidade estimada de fornecimento	Prazo estimado de entrega
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

3. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

3.1. Declara que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2026, no Termo de Referência, na minuta contratual ou instrumento equivalente e nos demais anexos.

3.2. Declara que aceita integral e irrestritamente as condições fixadas pela Administração para o credenciamento, inclusive quanto aos preços referenciais máximos adotados, ao preço referencial máximo com frete/entrega incluído, à vedação de cobrança autônoma ou destacada de frete, carga, descarga ordinária ou custos logísticos comuns, aos critérios objetivos de distribuição da demanda, à forma de convocação, ao fornecimento sob demanda, aos locais de entrega, às condições de recebimento, pagamento, fiscalização, sanções e hipóteses de descredenciamento.

3.3. Declara ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura quantitativo mínimo de fornecimento, ficando eventual contratação condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, existência de saldo, convocação formal e observância dos critérios objetivos previstos no Edital e no Termo de Referência.

3.4. Declara que possui capacidade técnica, operacional, logística, fiscal, documental e econômica para atender às obrigações correspondentes aos itens para os quais requer credenciamento.

3.5. Declara que manterá, durante todo o período de vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições exigidas para habilitação e contratação.

3.6. Declara que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Nome do representante legal:

Cargo/função:

CPF:

Razão social:

CNPJ:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA - CHAPADA FORTE

Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Credenciamento nº 03/2026

Processo Administrativo nº 12/2026

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome], portador(a) do CPF nº [●], para fins de participação no Credenciamento nº 03/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra submetida a sanção que a impeça de participar do credenciamento ou de celebrar contratação dele decorrente, comprometendo-se a comunicar imediatamente a superveniência de qualquer fato impeditivo.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO VEDADO

Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, nem com agente público que desempenhe função no processo de credenciamento, na contratação direta, na fiscalização ou na gestão contratual, e que não é cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas.

4. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E DE SEGURANÇA

Declara que cumpre as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento e demais normas aplicáveis ao objeto do credenciamento.

6. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declara que possui capacidade para fornecer os bens nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na autorização de fornecimento, na nota de empenho, na ordem de compra ou em instrumento equivalente.

8. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

Declara que aceita os preços referenciais máximos adotados pela Administração, com frete/entrega incluído, conforme Termo de Referência, Nota Técnica de Pesquisa de Preços, Edital de Credenciamento e demais anexos.

Declara ciência de que o preço referencial máximo compreende produto, transporte/entrega até o ponto indicado pela Administração, carga, descarga ordinária, documentação fiscal e de transporte, tributos, encargos, custos logísticos comuns e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação, não sendo admitida cobrança autônoma ou destacada de frete, salvo hipótese excepcional expressamente prevista, tecnicamente justificada e previamente autorizada.

Declara, ainda, que aceita os critérios objetivos de distribuição da demanda, a forma de convocação, o fornecimento sob demanda, a inexistência de garantia de quantitativo mínimo, os locais de entrega, as condições de recebimento, pagamento, fiscalização, sanções e hipóteses de descredenciamento.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE AUSÊNCIA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO

Declara ciência de que o credenciamento não obriga a Administração a contratar, não gera direito subjetivo à contratação e não assegura quantitativo mínimo de fornecimento.

10. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Declara que cumprirá a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto aos dados pessoais a que tiver acesso em razão do credenciamento ou da execução contratual.

11. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade da empresa, ciente de que a falsidade de declaração sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Nome do representante legal:

Cargo/função:

CPF:

Razão social:

CNPJ:

ANEXO V
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº [●]/2026

Processo Administrativo nº 12/2026

Edital de Credenciamento nº 03/2026

Contrato/Instrumento equivalente nº [●]/2026

Nota de Empenho nº [●], se houver

1. CONTRATANTE/CREDENCIANTE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte

CNPJ: [●]

Endereço: Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000

Responsável pela emissão: [●]

Cargo/função: [●]

2. CONTRATADO/CREDENCIADO

Razão social: [●]

CNPJ: [●]

Endereço: [●]

Representante: [●]

Telefone/e-mail: [●]

Dados bancários: [●]

3. OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

Fica o Contratado autorizado a fornecer os bens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente e desta Autorização de Fornecimento:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade autorizada	Valor unitário	Valor total	Local de entrega / Prazo
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]	[●] / [●]

Valor total desta autorização: R\$ [●] ([valor por extenso]).

3.1. Critério objetivo utilizado para acionamento do credenciado: [aptidão para o item / disponibilidade do produto / capacidade de entrega / atendimento ao lote territorial ou ponto de entrega / menor preço final entregue em consulta contemporânea / rodízio / sorteio / outro critério previsto no edital].

3.2. Credenciados aptos consultados, quando aplicável: [indicar fornecedores, datas, respostas e justificativa].

3.3. Declaração de conformidade da autorização: a presente Autorização de Fornecimento observa o preço referencial máximo vigente, a existência de saldo, a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa formalizada, o critério objetivo de acionamento do fornecedor e a vedação de cobrança autônoma de frete/entrega, carga, descarga ordinária ou custos logísticos comuns.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte local: [endereço completo do ponto de entrega].
- 4.2. Responsável pelo recebimento no local de entrega: [nome, cargo/função, telefone/e-mail].
- 4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de [●] dias, contado do recebimento desta Autorização de Fornecimento pelo Contratado, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração.
- 4.4. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, padrões de qualidade, condições de transporte, acondicionamento, documentação, rastreabilidade e demais exigências previstas no Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A ENTREGA

Deverão acompanhar a entrega, quando aplicável:

- a) nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- b) documento de transporte, romaneio ou comprovante de entrega;
- c) certificado, laudo, ficha técnica, declaração de conformidade ou documento de rastreabilidade;
- d) comprovante de pesagem ou medição, quando aplicável;
- e) demais documentos exigidos no Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização.

6. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto.
- 6.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, conformidade técnica, documental e fiscal dos bens entregues.
- 6.3. O pagamento será realizado apenas em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos, regularmente recebidos e atestados, observadas as regras do Termo de Referência e do instrumento contratual ou equivalente.

7. SALDO

Saldo anterior do item: [●]

Quantidade autorizada nesta autorização: [●]

Saldo remanescente após esta autorização: [●]

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O aceite desta Autorização de Fornecimento implica ciência e concordância do Contratado quanto às condições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O descumprimento injustificado das obrigações constantes desta Autorização poderá ensejar rejeição do objeto, glosa, retenção de pagamento, aplicação de sanções e, quando cabível, descredenciamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Responsável pela emissão

Nome:

Cargo/função:

Ciente e de acordo:

Representante do Contratado

Nome:

Cargo/função:

ANEXO VI

MODELO DE REGISTRO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE SALDO

REGISTRO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE SALDO Nº [●]/2026

Processo Administrativo nº 12/2026

Edital de Credenciamento nº 03/2026

Contrato/Instrumento equivalente nº [●]/2026

Autorização de Fornecimento nº [●]/2026

Nota Fiscal nº [●]

Nota de Empenho nº [●], se houver

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão social: [●]

CNPJ: [●]

Representante/contato: [●]

Telefone/e-mail: [●]

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

Município/local de entrega: [●]

Endereço completo: [●]

Responsável pelo recebimento: [●]

Cargo/função: [●]

Data da entrega: [●]

Horário da entrega: [●]

3. REGISTRO DO RECEBIMENTO

Item	Descrição	Unidade	Qtd. autorizada	Qtd. entregue	Qtd. aceita	Qtd. rejeitada	Valor aceito	Observações
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	R\$ [●]	[●]

4. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Foram apresentados os seguintes documentos:

[] Nota fiscal ou documento fiscal equivalente

[] Documento de transporte, romaneio ou comprovante de entrega

[] Certificado, laudo, ficha técnica ou declaração de conformidade

[] Documento de rastreabilidade

[] Comprovante de pesagem ou medição

[] Certidões de regularidade, quando exigidas

[] Outros: [●]

5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

☐ Recebido provisoriamente, para posterior verificação de conformidade.

☐ Recebido provisoriamente com ressalvas.

☐ Não recebido, em razão das inconformidades descritas neste registro.

Ressalvas/inconformidades verificadas:

[descrever]

Prazo concedido para correção/substituição/complementação documental, se houver: [●]

6. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após verificação da qualidade, quantidade, documentação e conformidade com o Termo de Referência, o objeto foi:

☐ Recebido definitivamente, sem ressalvas.

☐ Recebido definitivamente, com ressalvas.

☐ Rejeitado parcialmente.

☐ Rejeitado integralmente.

Justificativa/observações:

[descrever]

7. CONTROLE DE SALDO

Item	Qtd. total contratada/estimada/autorizada	Qtd. anteriormente utilizada	Qtd. desta entrega aceita	Saldo remanescente	Valor total utilizado	Valor remanescente
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]

8. ATESTO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

☐ Atesto que os bens foram entregues em conformidade com as especificações, quantidades, condições e documentos exigidos, estando aptos à liquidação e pagamento.

☐ Atesto parcialmente, nos limites da quantidade aceita, devendo eventual parcela rejeitada ser glosada, substituída ou regularizada.

☐ Não atesto, em razão das inconformidades registradas.

Valor atestado para pagamento: R\$ [●] ([valor por extenso]).

9. RESPONSÁVEIS

Responsável pelo recebimento provisório:

Nome:

Cargo/função:

CPF/Matrícula:

Data:

Fiscal técnico ou responsável pela conferência:

Nome:

Cargo/função:

CPF/Matrícula:

Data:

Gestor do contrato ou responsável pelo atesto:

Nome:

Cargo/função:

CPF/Matrícula:

Data:

Representante do Contratado, quando presente:

Nome:

Cargo/função:

CPF/Matrícula:

Data: